

Santa Rosa, 12 de fevereiro de 2026

Adalberto Narciso Hommerding

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa/RS

ANEXO I -DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO(A) OU PARDO(A) ou INDÍGENA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Público de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, DECLARO, sob as penas da lei, que sou preto ou pardo () / indígena (), conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas no Edital nº ____/____.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em minha eliminação do certame, bem como em responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - DO REQUERIMENTO PARA USO NOME SOCIAL

Eu, _____, carteira de identidade (RG) __, CPF _____, venho por meio deste requerer a utilização do nome social de _____, sob minha responsabilidade, para fins de participação no Processo Seletivo Público de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. ____/20__.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Narciso Hommerding, Juiz de Direito**, em 12/02/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTE (COM ENTREVISTA)

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL Nº (01/2026) – 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa

A Dra. Miroslava do Carmo Mendonça, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível de Santa Rosa/RS, conforme Ato 002/2025 - CSERJSV, torna público o Edital de Abertura e estabelece as normas relativas à realização do **Processo Seletivo Público de Residência Jurídica** para formação de **Cadastro Reserva (CR)**. O certame reger-se-á nos termos da legislação pertinente em vigor e pelas normas constantes deste Edital.

O presente edital se destina a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado no curso ou matéria relacionada a Ciências Jurídicas e Sociais (Direito), ou ainda, que tenham concluído o curso de graduação na área do Direito há no máximo 05(cinco) anos.

Fazem parte deste Edital e poderá aproveitar os candidatos classificados, sem a necessidade de autorização prévia, a unidade a seguir relacionada, ciente de que não poderá contratar residentes havendo candidatos aptos em processos seletivos anteriores vigentes de que façam parte: **3ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa**.

As unidades não relacionadas neste certame, mediante prévia habilitação da Administração, poderão requerer o aproveitamento do Edital de Homologação do Resultado Final, desde que observada a inexistência, nessas unidades, de Processo Seletivo Público de Residência Jurídica vigente e/ou de candidatos disponíveis para contratação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público de Residência Jurídica regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao **preenchimento de 01 (uma) vaga** e à formação de cadastro reserva (CR), para efeitos de futura contratação, de residente jurídico;

1.2 Os candidatos aprovados poderão ser convocados conforme a **disponibilidade de vagas**, a **necessidade da unidade demandante** e a **ordem de classificação**, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.3 Serão reservadas vagas, durante a validade do processo seletivo, nos seguintes percentuais:

a) 10% para pessoas com deficiência, conforme disposto no art. 17 da Resolução nº 28/2023 – Órgão Especial, Lei Estadual nº 13.320/2009 e Resoluções aplicáveis;

b) 30% para promoção de cotas raciais, conforme disposto na Resolução CNJ nº 336/2020 e alterações e Resolução nº 28/2023 - Órgão Especial;

c) 50% (cinquenta por cento) ao gênero feminino, conforme Resolução CNJ nº 336/2020; e

d) 3% (três por cento) às pessoas que se autodeclararem indígenas, conforme Resolução CNJ nº 336/2020.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.5 Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou em atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas;

1.6 O Edital poderá ser impugnado mediante encaminhamento de e-mail para o endereço **frsantrosajz3vciv@tjrs.jus.br**, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Após esse prazo, a impugnação não será admitida.

1.7 As etapas previstas para o Processo Seletivo Público de Residência Jurídica seguem descritas no cronograma abaixo, devendo ser considerado apenas como previsão e sujeito a alterações mediante divulgação oficial.

1.8 Cronograma

ITEM	CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DAS ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
1	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Público de Residência	12/02/2026
2	Prazo para impugnação do Edital de abertura	16/02/2026
3	Período de inscrições	de 13/02/2026 até 23/02/2026
4	Aplicação da prova e realização da entrevista	26/02/2026
5	Publicação do resultado preliminar	03/03/2026
6	Prazo para interposição de recursos	05/03/2026
7	Publicação do resultado final e do edital de homologação	09/03/2026

2. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

2.1. O Processo Seletivo Público de Residência Jurídica compreenderá **duas** etapas:

2.1.1 Prova com questões objetivas (de múltipla escolha) e questões dissertativas, de caráter classificatório;

2.1.2 Entrevista conforme descrito no Item 14.24, de caráter classificatório; e

2.2. O resultado será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

3. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

3.1 O Programa de Residência Jurídica constitui modalidade de ensino destinado a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado, ou ainda, que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 05(cinco) anos;

3.2 Tem como objetivo proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do Sistema de Justiça;

3.3 Consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos magistrados e servidores do Poder Judiciário no desempenho de suas atribuições institucionais;

3.4 A Residência Jurídica não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS;

3.5 A duração do contrato de Residência Jurídica inicial é de 01 (um) ano, permitida renovação anual, até o limite máximo de 03 (três) anos, considerando sempre o tempo anterior junto ao Poder Judiciário do RS, se houver.

3.6 Os programas de Residência Jurídica poderão ter jornada de atividades máxima de 30 (trinta) horas semanais;

3.7 O Programa de Residência Jurídica inclui orientações teóricas e práticas, participação em eventos acadêmicos e cumprimento de um Plano de Capacitação realizado pela Direção de Capacitação e Formação de Pessoas do Poder Judiciário com carga horária específica por cada semestre;

3.8 Para fins de continuidade no programa de Residência Jurídica, o(a) Residente deverá cumprir com o Plano de Capacitação do Poder Judiciário, que inclui 150 (cento e cinquenta) horas-aula por ano, conforme Trilha Formativa disponibilizada pela Direção de Capacitação e Formação de Pessoas do Poder Judiciário (DICAF);

3.9 O residente jurídico estará segurado contra acidentes pessoais durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Residência (TCR).

3.10 Os(as) residentes jurídicos não poderão exercer atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais durante a vigência do Programa;

3.11 Os(as) residentes jurídicos não poderão exercer atividades de juiz leigo e de conciliador e mediador dos juizados especiais.

3.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, não podendo alegar desconhecimento posterior.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

4.1 O residente jurídico receberá bolsa-auxílio mensal, acrescido de vale-transporte equivalente ao valor de 2 (duas) passagens diárias da Capital;

Valor previsto da bolsa auxílio (hora)	Valor previsto do auxílio transporte (dia)	Valor previsto ao final de um mês, considerando 22 dias úteis:
R\$ 15,38	R\$ 10,00	R\$ 2.250,16

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. O residente jurídico poderá ter carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com a legislação aplicável.

6. DO HORÁRIO E DO LOCAL DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

6.1. As atividades de Residência Jurídica serão exercidas de forma presencial, podendo, **a critério do Tribunal**, ser exercida na modalidade teletrabalho, parcial ou integral, no endereço **Rua Buenos Aires, n.º 919, 7º andar, sala 706, Santa Rosa/RS**, ou em outros que poderão ser definidos pela unidade posteriormente.

6.2. As atividades do residente devem ser realizadas no(s) seguinte(s) horário(s): **em expediente forense, das 12h às 18h ou das 13h às 19h**.

7. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

7.1 São requisitos mínimos para ingresso no Programa de Residência Jurídica, consoante Resolução nº 28/2023-Órgão Especial:

- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Público;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, e atender ao disposto na Lei Complementar nº 13.763/11 e na Constituição Federal de 1988;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Apresentar Certidão Judicial Criminal e Cível da Justiça Comum Estadual e Federal;
- Apresentar alvará de folha corrida;
- Apresentar Declaração de Parentesco nos termos do art. 15 da Resolução 28/2023-OE;
- Declarar não exercer a advocacia ou prestar quaisquer serviços a escritório de advocacia ou, ainda, estar licenciado do exercício da advocacia, conforme certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 14 da Resolução 28/2023-OE, se OAB ativa;
- Obter parecer favorável do Serviço de Inteligência da Secretaria de Segurança Institucional do Poder Judiciário Do Estado do Rio Grande do Sul;
- Possuir Conta Corrente do Banco Banrisul;
- Cumprir as determinações deste Edital.

7.2 O candidato que não reunir, cumulativamente, os requisitos enumerados no **item 7.1** perderá o direito à contratação e será excluído da lista de classificação;

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público de Residência ficarão abertas de **13/02/2026 até 23/02/2026**, e deverão ser efetuadas exclusivamente através **(do e-mail setorial frsantrosajz3vciv@tjrs.jus.br)**.

8.2 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu nome completo, gênero, número do RG, CPF, data de nascimento, filiação (com indicação do CPF ou do RG dos pais), e-mail e telefone com DDD para contato, além de apresentar outros documentos que a unidade venha julgar necessários.

8.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente os dados da inscrição, sob pena de não ser confirmada, ou podendo arcar com sua exclusão do Processo Seletivo Público de Residência Jurídica, mesmo durante o período de realização da Residência, caso elas não sejam verdadeiras.

8.5 O Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o aporte de documentos de interesse do candidato. Tais ocorrências podem implicar a não efetivação da inscrição.

8.6 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas e avaliações nos prazos estipulados.

8.7 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a inscrição, as provas e avaliações, e a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e avaliações, e/ou em informações fornecidas.

8.8 A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida deverá ser divulgada no Diário de Justiça Eletrônico.

8.9 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida, ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido para o endereço eletrônico (frsantrosajz3vciv@tjrs.jus.br).

8.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, à nota e ao desempenho no certame, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo de Residência. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando os candidatos cientes também de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

9. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Seletivo de Residência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), Lei Estadual nº 16.127/2024 (fibromialgia), observando os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 44.300/2006 e suas alterações.

9.2 Ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo de Residência, na forma da Resolução nº 28/2023 - OE, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico ou parecer (imagem do documento original), com data de emissão de no máximo 90 dias antes da data da publicação deste Edital, no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional Profissional e assinatura), que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

9.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá comunicar a opção no momento da inscrição, devendo enviar o laudo médico ou o parecer específico, na forma do disposto no **item 9.2** (imagem do documento original).

9.4 O laudo médico ou parecer específico deverá conter:

- a) a categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 06 (seis) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.

9.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

9.6 A validação da documentação apresentada será convalidada no momento da contratação caso o candidato seja aprovado, classificado e convocado neste Processo Seletivo de Residência Jurídica

9.7 A verificação mencionada no **item 9.6** será realizada através de envio de documentos para o Departamento Médico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

9.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo de Residência em qualquer fase deste processo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

9.9 Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo de Residência Jurídica, figurará apenas na lista de classificação geral, caso tenha nota suficiente para tanto.

9.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

9.11 A contratação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo de Residência Jurídica observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

9.12 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

9.13 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

10. DAS VAGAS DESTINADAS A COTAS RACIAIS

10.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público de Residência Jurídica, **30% (trinta por cento)** serão reservadas a cotas raciais, sendo considerados para este item os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme Resolução nº 28/2023-OE.

10.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 10.1** deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

10.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, comunicar a opção por concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **O modelo de autodeclaração consta no Anexo II.**

10.4 A autodeclaração terá validade somente para o Processo Seletivo Público de Residência Jurídica aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

10.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

10.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.7 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos pretos ou pardos, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.

10.8 A relação dos candidatos na condição de pretos ou pardos será divulgada no Diário de Justiça Eletrônico.

10.9 A convalidação da autodeclaração de candidato preto ou pardo será realizada no momento da contratação em caso de aprovação, classificação e convocação neste Processo Seletivo Público de Residência Jurídica.

10.10 A verificação mencionada no **item 10.9** será realizada através de envio de fotografia.

10.11 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de preto ou pardo acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

10.12 Os candidatos pretos ou pardos portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a pretos ou pardos.

10.13 Os candidatos pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias, deverão manifestar opção por uma delas.

10.14 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos pretos e pardos.

10.15 As vagas reservadas aos pretos e pardos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público de Residência ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

10.16 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público de Residência.

10.17 Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.

10.18 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

11. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

11.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público de Residência, **3% (três por cento)** serão reservadas para os candidatos que se autodeclararem indígenas, conforme Resolução nº 512/2023 do CNJ.

11.2 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 11.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 512/2023 do CNJ.

11.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público de Residência for igual ou superior a 10 (dez), nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução nº 512/2023 do CNJ.

11.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, comunicar a opção por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, preenchendo a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena, conforme quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena.

11.5 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

11.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

11.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público de Residência e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação.

11.8 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos indígenas, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.

11.9 A relação dos candidatos inscritos na condição de indígenas será divulgada no Diário de Justiça Eletrônica.

11.10 A verificação da condição indígena será validada no momento da contratação caso o candidato seja aprovado, classificado e convocado neste Processo Seletivo.

11.11 A declaração de pertencimento à comunidade indígena, assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, constitui documento essencial à convalidação da autodeclaração, e não isentará o candidato da apresentação de outros a serem eventual e oportunamente exigidos.

11.12 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de indígena acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

11.13 Os candidatos indígenas portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas aos indígenas.

11.14 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos indígenas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para contratação deverão manifestar opção por uma delas.

11.15 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a indígenas.

11.16 Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

11.17 As vagas reservadas aos indígenas que não forem providas por falta de candidatos, serão revertidas aos candidatos pretos ou pardos e, posteriormente, aos candidatos com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

11.18 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos indígenas, figurando, todavia, em ambas as listas, para a ampla concorrência e para as vagas reservadas aos candidatos indígenas, em todas as etapas do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação final.

12. DAS VAGAS DESTINADAS AO GÊNERO FEMININO

12.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público de Residência Jurídica, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas ao gênero feminino, conforme o disposto no art. 2º, §2º-A, inciso II, da Resolução nº 635/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

12.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

12.3 A reserva de vagas ao gênero feminino será aplicada sempre que houver oferta de vagas no presente Processo Seletivo Público de Residência Jurídica.

12.4 Para concorrer às vagas reservadas ao gênero feminino, a candidata deverá indicar, no momento da inscrição, sua identificação de gênero como feminino, servindo esta indicação como registro autodeclaratório.

12.5 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

12.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pela candidata no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

12.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidata será eliminada do Processo Seletivo e, se houver sido contratada, ficará sujeita à anulação da contratação, após procedimento administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 As candidatas autodeclaradas como do gênero feminino, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme sua classificação no certame.

12.9 As candidatas aprovadas dentro do número de vagas de ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas ao gênero feminino.

12.10 As vagas reservadas ao gênero feminino que não forem providas, por falta de candidatas, reprovção no Processo Seletivo Público de Residência Jurídica ou por não enquadramento na reserva de vagas, serão revertidas às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

12.11 As candidatas do gênero feminino que também se enquadrarem em outras reservas de vagas (cotas raciais, pessoas com deficiência ou indígenas) poderão optar por uma única modalidade de reserva no momento da inscrição.

12.12 As candidatas aprovadas para as vagas destinadas ao gênero feminino e para outra modalidade de reserva, convocadas concomitantemente por ambas as vias, deverão manifestar opção por uma delas. Na ausência de manifestação prévia, a contratação

será efetuada dentro das vagas destinadas ao gênero feminino.

13. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS AOS CANDIDATOS

13.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no momento da inscrição, os recursos especiais necessários, e, ainda, enviar, por meio de e-mail (frsantrosajz3vciv@tjrs.jus.br) o laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

13.2 Para fins de concessão de tempo adicional para a prova, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original).

13.3 A concessão de tempo adicional para a realização da prova somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.

13.4 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

13.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

13.6 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, via e-mail (frsantrosajz3vciv@tjrs.jus.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

13.7 O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul possui as seguintes facilidades disponíveis aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência: leitor especializado em leitura para deficientes visuais, intérprete de libras para candidatos deficientes de audição, local de fácil acesso para candidatos com dificuldade de locomoção, software específico para candidatos deficientes visuais realizarem as provas em computador, prova ampliada para candidatos amblíopes e auxílio de pessoal especializado para candidatos com dificuldade para transcrição das respostas.

13.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

13.9 Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.

13.10 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

13.11 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

13.12 O tempo despendido para a amamentação de crianças até 06 (seis) meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 13.872/2019.

13.13 A candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

13.14 A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização da prova será divulgada no Diário de Justiça Eletrônico.

13.15 O candidato, cujo pedido de atendimento especial for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido ao endereço eletrônico e-mail (frsantrosajz3vciv@tjrs.jus.br).

13.16 A pessoa trans, travesti e transexual que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo e-mail (frsantrosajz3vciv@tjrs.jus.br), utilizando modelo de documento disponível no **Anexo III**.

14. DAS PROVAS

14.1 A prova objetiva/dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **26/02/2026, das 13h até 16h**, segundo o horário oficial de Brasília, na **Sala de audiência da 3ª Vara Cível (sala 706, 7º andar)**.

14.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

14.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo de Residência Jurídica.

14.4 A Prova objetiva/dissertativa será composta por: a) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com duas ou mais alternativas e apenas uma resposta correta; e b) questões abertas ou em um texto dissertativo, a ser elaborado pelo candidato conforme tema ou problema proposto pela unidade.

14.5 A Prova objetiva/dissertativa não admite consulta de qualquer natureza.

14.6 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

14.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica e do documento de identidade.

14.8 A partir do horário previsto para o início da prova, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

14.9 É vedado o uso de celular.

14.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

14.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.12 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

14.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá portar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes.

14.14 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

14.15 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.

14.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.

14.17 Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Processo Seletivo.

14.18 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

14.19 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação sem a prévia autorização dos responsáveis pela aplicação da prova;

14.20 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao responsável pela aplicação da prova, que determinará o seu recolhimento durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

14.21 O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

14.22 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.

14.23 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b. utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou materiais impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos **itens 14.19 e 14.20**;
- d. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e. não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento;
- g. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando material da prova;
- h. descumprir as instruções/orientações para a realização da prova;
- i. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j. utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo de Residência Jurídica;
- k. não permitir a coleta de sua assinatura;
- l. for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas, se houver, ou caderno/folha de questões;
- m. for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n. não permitir ser submetido ao detector de metal, caso existente no local de realização da prova;
- o. não permitir a coleta de sua impressão digital, se exigido;
- p. receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o início da prova.

14.24 Após o término da prova objetiva/discursiva, os candidatos serão submetidos a entrevista, que observará os seguintes critérios:

- a) Clareza e objetividade na comunicação (capacidade de se expressar de maneira clara, coerente e compreensível);
- b) Motivação e interesse pela área (grau de interesse demonstrado pelo estágio e afinidade com a área de atuação);
- c) Disponibilidade e comprometimento (compatibilidade de horários, disciplina e organização para conciliar estágio e estudos);
- d) Postura e ética (conduta, respeito, relacionamento interpessoal e adequação às normas institucionais);
- e) Conhecimento e vivências prévias (atividades, experiências ou conhecimentos anteriores relacionados ao estágio).

14.25 Não será permitido ao candidato fumar no local de prova, bem como nas dependências do local de aplicação.

14.26 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

15. DOS RECURSOS

15.1 O gabarito oficial preliminar (questões objetivas) e o resultado preliminar da prova objetiva/dissertativa serão divulgados no Diário de Justiça Eletrônico.

15.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar (questões objetivas) e contra o resultado preliminar da prova objetiva/dissertativa, disporá de **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), por meio do e-mail (frsantrosajz3vciv@tjrs.jus.br).

15.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.4 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar (questões objetivas) da prova objetiva/dissertativa, o gabarito poderá ser alterado, mantido ou anulado.

15.5 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova objetiva/dissertativa, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

15.6 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar (questões objetivas) de questão integrante de prova objetiva/dissertativa, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.7 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no Diário de Justiça Eletrônico, bem como o gabarito oficial (questões objetivas).

15.8 Não serão aceitos recursos enviados de modo diverso do mencionado no **item 15.3**, assim como fora do prazo.

15.9 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a unidade realizadora.

16. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

16.1 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo Público de Residência.

16.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Público de Residência, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência, cotas para negros (pretos ou pardos), gênero feminino e indígenas), observados os critérios de desempate deste Edital.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 Em caso de empate na nota final, para fim de classificação dos candidatos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) tiver a maior idade;
- c) persistindo o empate, será realizado sorteio na unidade demandante.

17.2 Aplicados os critérios de desempate e havendo necessidade de realização de sorteio, último critério, será publicado o Edital de Classificação Preliminar, contendo a classificação e a indicação de empates.

17.3 Realizado o sorteio, será publicado o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público de Residência, contendo apenas os candidatos aprovados.

17.4 Se ocorrer sorteio como critério de desempate, a data e o local de realização serão divulgados por edital, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

18. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O resultado final será homologado mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJE).

18.2 A convocação dos candidatos com deficiência, negros (pretos ou pardos), gênero feminino e indígenas aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de Residência observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

18.3 A convocação dos candidatos observará, de forma rigorosa, a ordem de classificação, inclusive no que se refere às vagas reservadas às cotas, sendo vedada qualquer alteração ou inversão dessa ordem.

19. DA CONTRATAÇÃO DO RESIDENTE JURÍDICO

20.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) para o Programa de Residência Jurídica será **convocado(a) para manifestar interesse** por mensagem eletrônica no endereço informado no ato da inscrição, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(as) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes, se houver.

20.2 A ausência de manifestação do candidato convocado, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, poderá ser considerada como desistência.

20.3 A área de Inteligência da Segurança Institucional do Poder Judiciário Estadual realizará consulta quanto à contratação do(a) residente jurídico com base em investigação da vida pregressa do(a) candidato(a) indicado(a) gerando parecer favorável ou desfavorável, considerando motivo de segurança institucional ou qualquer outro que possa colocar em risco as atividades do Poder

Judiciário Estadual. Somente poderá aderir ao Programa o(a) candidato(a) que obter parecer favorável na consulta realizada, conforme Art. 14 da Resolução 28/2023 – Órgão Especial.

20.4 Para a emissão do Termo de Compromisso de Residência Jurídica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, em formato digital e com boa legibilidade os documentos solicitados. Os arquivos deverão ser inseridos em formato pdf no Assentamento Individual de residente, a ser aberto em expediente SEI pelo Serviço de Gestão de Estágios.

20.5 Constituem documentos obrigatórios para **todos** os candidatos:

a) Formulário Cadastral preenchido e assinado pela chefia da unidade concedente gerado diretamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

b) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Fotografia 3x4 recente e colorida;

d) Termo de Declaração de Relação de Parentesco, conforme modelo disponibilizado pelo Poder Judiciário, disponível no SEI;

e) Atestado de Matrícula, quando aplicável, emitido pela Instituição de Ensino, contendo a identificação das disciplinas, o semestre/semestralidade, módulo, nível ou etapa do curso.

f) Alvará de Folha Corrida (certidão de antecedentes criminais), emitido pela autoridade competente;

20.6 Constituem documentos obrigatórios conforme o **perfil** do candidato:

a) Para pessoas com deficiência (PCD): Atestado médico atualizado contendo o Código Internacional de Doenças (CID), que comprove a condição de deficiência;

b) A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados acima ou o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital acarretará a exclusão do candidato do Processo Seletivo Público de Residência;

c) A critério da Administração, poderão ser solicitados documentos complementares, além dos previstos neste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Público de Residência será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da unidade realizadora do certame.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Público de Residência através do Diário de Justiça Eletrônico.

21.3 Dúvidas relativas ao Processo Seletivo de Residência poderão ser esclarecidas **por meio do balcão virtual da unidade, via WhatsApp (telefone 55 99653-7770), das 12h às 19h, em dias úteis, ou via email (frsantrosajz3vciv@tjrs.jus.br).**

21.4 O candidato deverá manter atualizados o seu e-mail e seu contato telefônico.

21.5 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Supervisão de Estágio, Residência Jurídica e Serviço Voluntário, observada a legislação vigente.

21.6 A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário da prova, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas, ou ainda a concessão de benefícios de isenção de inscrição).

21.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Santa Rosa, 12 de fevereiro de 2026.

Miroslava do Carmo Mendonça,

Juíza de Direito da 3ª Vara Cível de Santa Rosa/RS.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Público de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, DECLARO, sob as penas da lei, que sou preto ou pardo () / indígena (), conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas no Edital nº ____/____.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em minha eliminação do certame, bem como em responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - DO REQUERIMENTO PARA USO NOME SOCIAL

Eu, _____, carteira de identidade (RG) __, CPF _____, venho por meio deste requerer a utilização do nome social de _____, sob minha responsabilidade, para fins de participação no Processo Seletivo Público de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. ____/20__.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Miroslava do Carmo Mendonca, Juíza de Direito**, em 12/02/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR

EDITAL - DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR

EDITAL 12/2026 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESCENTRALIZADO DE ESTÁGIOS

VAGA DE GRADUAÇÃO

O Dr. Cássio Antônio Caldart, Juiz de Direito Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no ATO Nº 001/2024 - CSERJSV, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução 27/2023 - Órgão Especial, na Resolução nº 336/2020 - CNJ, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado final do Processo Seletivo Público Descentralizado de Estágio, conforme classificação que segue:

Nome da candidata	Prova (70 pontos)	Entrevista 30 pontos	Nota Final (100 pontos)	Classificação
Luana Vidal Pokorski	59,5	30	89,5 Apta	Apta 1º Lugar
Danielly Leite Braga	42	30	72 Apta	Apta 2º Lugar

Adryele Acosta Ramos	45,5	ausente	45,5	Desclassificada
Yasmin Lima Medeiros	ausente	ausente	-	Desclassificada

Ficam **HOMOLOGADOS** o resultado e a classificação final dos candidatos que participaram do processo seletivo público descentralizado de estágio, conforme Edital nº 17/2025 da Direção do Foro.



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Antônio Caldart, Juiz de Direito**, em 12/02/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL - DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR

EDITAL 11/2026 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESCENTRALIZADO DE ESTÁGIOS

VAGA DE PÓS-GRADUAÇÃO – ÁREA CRIMINAL

O Dr. Cássio Antônio Caldart, Juiz de Direito Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no ATO Nº 001/2024 - CSERJSV, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução 27/2023 - Órgão Especial, na Resolução nº 336/2020 - CNJ, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICAS as **NOTAS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos do Processo Seletivo Descentralizado de Estágio de Pós-Graduação, área Criminal referente ao Edital nº 02/2026-DF, bem como a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**. Além disso, **CONVOCAR** a candidata aprovada em 1º lugar para apresentação da documentação exigida:

Nome do candidato (a)	Nota da análise de Currículo (30)	Nota da Entrevista (70)	Nota Final (100)	Classificação
Thais Morgana dos Santos Goldebck	28,5	66,5	95 Apta	1º lugar
Fábio de Oliveira da Silva	27	63	90 Apto	2º lugar
Rafaela Rodrigues Vargas Alff	21,9	51,1	73 Apta	3º lugar
Marceli B. Santana	20	52,5	72,5 Apta	4º lugar
Letícia Erbice Malavolta	22,5	49,7	72,2 Apta	5º lugar
Isabele Fernandes Lopes	21	50	71 Apta	6º lugar
Alessandra Mariane Menezes Severo	21	49	70 Apta	7º lugar
Bruno Oliveira da Cunha	20,4	49	69,4 Apto	8º lugar
Tainá Pacheco Marais	20,7	48,3	69 Apta	9ºlugar
Adrieli Drewlo Dias	20,4	48,3	68,7 Apta	10º lugar
Deidrie Rodrigues	19,5	49	68,5 Apta	11º lugar
Isadora Vargas Bernardo	18	50,4	68,4 Apta	12º lugar

Letícia Matter Rutsatz	18	49,7	67,7 Apta	13º lugar
Gabriel Fagundes da Cunha	18	38,5	56,5 Apto	14º lugar
Jordana Vargas Domingues	Prejudicado	Ausente	-	Desclassificada
Elisa de Oliveira Teixeira	Prejudicado	Ausente	-	Desclassificada
Letícia Morales Lehn	Prejudicado	Ausente	-	Desclassificada

A candidata aprovada em 1º lugar deverá apresentar os documentos constantes no item 5.1 do edital nº 02/2026, para fins de contratação.

Fica autorizado o envio da documentação por e-mail à Direção do Foro, no endereço: **frsantvitojzdir@tjrs.jus.br**



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Antônio Caldart, Juiz de Direito**, em 12/02/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA

EDITAL - DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL 01/2026

EDITAL - DIREÇÃO DO FORO COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESCENTRALIZADO DE ESTÁGIO

EDITAL Nº 02/2026

O EXMO. DR. NEIDER MOREIRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no ATO Nº 001/2024 - CSERJSV, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução 27/2023 - Órgão Especial, na Resolução nº 336/2020 - CNJ, faz saber que FICA RETIFICADO O EDITAL 01/2026, **EXCLUSIVAMENTE NO ITEM 4.2.3.2, PARA REGISTRAR QUE A DATA DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA É NO DIA 27/02/2026, ÀS 09 HORAS, NO SALÃO DO JÚRI, NO PRÉDIO DO FÓRUM DE SÃO LUIZ GONZAGA, SITUADO NA RUA FERNANDO MACHADO, 2771, EM SÃO LUIZ GONZAGA-RS E NÃO COMO CONSTOU NO EDITAL ORA RETIFICADO.**



Documento assinado eletronicamente por **Neider Moreira Reis Júnior, Juiz de Direito**, em 11/02/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE SAPUCAIA DO SUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTE (COM ENTREVISTA)

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL Nº 001 / 2026 – Vara de Família, Sucessões e Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Sapucaia do Sul

A Dra. IANA CARBONI OLIVEIRA, Juíza Titular da Vara de Família, Sucessões e Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Sapucaia do Sul, conforme Ato **002/2025 - CSERJSV**, torna público o Edital de Abertura e estabelece as normas relativas à realização do **Processo Seletivo Público de Residência Jurídica** para formação de **Cadastro Reserva (CR)**. O certame reger-se-á nos termos da legislação pertinente em vigor e pelas normas constantes deste Edital.

O presente edital se destina a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado no curso ou matérias relacionadas ao Direito de Família, Sucessões, Infância e Juventude ou Processo Civil, ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação na área do Direito há no máximo 05 (cinco) anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público de Residência Jurídica regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa à formação de cadastro reserva (CR), para efeitos de futura contratação, de residente jurídico, não havendo, nesta etapa, garantia de convocação imediata;

1.2 Os candidatos aprovados poderão ser convocados conforme a **disponibilidade de vagas**, a **necessidade da unidade demandante** e a **ordem de classificação**, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.3 Serão reservadas vagas, durante a validade do processo seletivo, nos seguintes percentuais:

a) 10% para pessoas com deficiência, conforme disposto no art. 17 da Resolução nº 28/2023 – Órgão Especial, Lei Estadual nº 13.320/2009 e Resoluções aplicáveis;

b) 30% para promoção de cotas raciais, conforme disposto na Resolução CNJ nº 336/2020 e alterações e Resolução nº 28/2023 - Órgão Especial;

c) 50% (cinquenta por cento) ao gênero feminino, conforme Resolução CNJ nº 336/2020; e

d) 3% (três por cento) às pessoas que se autodeclararem indígenas, conforme Resolução CNJ nº 336/2020.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.5 Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou em atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas;

1.6 O Edital poderá ser impugnado mediante encaminhamento de e-mail para o endereço **frsapsuljzvfam@tjrs.jus.br**, no prazo de até **03 (dois) dias úteis** contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Após esse prazo, a impugnação não será admitida.

1.7 As etapas previstas para o Processo Seletivo Público de Residência Jurídica seguem descritas no cronograma abaixo, devendo ser considerado apenas como previsão e sujeito a alterações mediante divulgação oficial.

1.8 Cronograma

ITEM	CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DAS ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
1	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Público de Residência	12/02/2026
2	Prazo para impugnação do Edital de abertura	18/02/2026
3	Período de inscrições	19/02/2026 a 27/02/2026
4	Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	02/03/2026
5	Prazo para recursos contra indeferimento de inscrições	04/03/2026
6	Publicação da homologação definitiva das inscrições;	05/03/2026
7	Publicação da divulgação do local, data e horário da prova	05/03/2026
8	Aplicação da Prova Objetiva e Discursiva	12/03/2026
9	Publicação do gabarito preliminar	13/03/2026
10	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar	17/03/2026
11	Publicação do gabarito definitivo	18/03/2026
12	Publicação dos classificados na prova e da data para aplicação da avaliação complementar (entrevista e análise curricular)	18/03/2026
13	Aplicação da avaliação complementar (entrevista e análise curricular)	24/03/2026
14	Publicação do resultado preliminar da avaliação complementar (entrevista e análise curricular)	25/03/2026
15	Prazo para interposição de recursos contra resultado da avaliação complementar	27/03/2026
16	Publicação da lista com resultado preliminar da classificação (geral e cotas)	30/03/2026
17	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	01/04/2026
18	Publicação do resultado final e do edital de homologação	02/04/2026
Obs.: CRONOGRAMA SUJEITO A ALTERAÇÕES.		

2. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

2.1. O Processo Seletivo Público de Residência Jurídica compreenderá **duas** etapas:

2.1.1 Prova com questões objetivas (de múltipla escolha) e questões dissertativas, de caráter eliminatório e classificatório.

- 2.1.2 Etapa Avaliativa Complementar: Entrevista conforme descrito no **Anexo I**, de caráter classificatório.
- 2.2. Para a classificação final, será considerada a média ponderada das duas etapas, com atribuição de 70% (setenta por cento) à prova objetiva/dissertativa e 30% (trinta por cento) na etapa complementar (entrevista).
- 2.3. O candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva/dissertativa para não ser eliminado;
- 2.4. Serão convocados para entrevista apenas os candidatos aprovados na prova até a posição **05 (cinco)**, respeitadas as cotas e os empates na última colocação. Os demais candidatos serão considerados eliminados;
- 2.5. A entrevista deverá ser realizada observando critérios padronizados e dispostos no **Anexo I**.
- 2.6. O resultado será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

3. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

- 3.1 O Programa de Residência Jurídica constitui modalidade de ensino destinado a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado, ou ainda, que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 05 (cinco) anos;
- 3.2 Tem como objetivo proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do Sistema de Justiça;
- 3.3 Consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos magistrados e servidores do Poder Judiciário no desempenho de suas atribuições institucionais;
- 3.4 A Residência Jurídica não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS;
- 3.5 A duração do contrato de Residência Jurídica inicial é de 01 (um) ano, permitida renovação anual, até o limite máximo de 03 (três) anos, considerando sempre o tempo anterior junto ao Poder Judiciário do RS, se houver.
- 3.6 Os programas de Residência Jurídica poderão ter jornada de atividades máxima de 30 (trinta) horas semanais;
- 3.7 O Programa de Residência Jurídica inclui orientações teóricas e práticas, participação em eventos acadêmicos e cumprimento de um Plano de Capacitação realizado pela Direção de Capacitação e Formação de Pessoas do Poder Judiciário com carga horária específica por cada semestre;
- 3.8 Para fins de continuidade no programa de Residência Jurídica, o(a) Residente deverá cumprir com o Plano de Capacitação do Poder Judiciário, que inclui 150 (cento e cinquenta) horas-aula por ano, conforme Trilha Formativa disponibilizada pela Direção de Capacitação e Formação de Pessoas do Poder Judiciário (DICAF);
- 3.9 O residente jurídico estará segurado contra acidentes pessoais durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Residência (TCR).
- 3.10 Os(as) residentes jurídicos não poderão exercer atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais durante a vigência do Programa;
- 3.11 Os(as) residentes jurídicos não poderão exercer atividades de juiz leigo e de conciliador e mediador dos juizados especiais.
- 3.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, não podendo alegar desconhecimento posterior.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

- 4.1 O residente jurídico receberá bolsa-auxílio mensal, acrescido de vale-transporte equivalente ao valor de 2 (duas) passagens diárias da Capital;

Valor previsto da bolsa auxílio (hora)	Valor previsto do auxílio transporte (dia)	Valor previsto ao final de um mês, considerando 22 dias úteis:
R\$ 15,38	R\$ 10,00	R\$ 2.250,16

5. DA CARGA HORÁRIA

- 5.1. O residente jurídico poderá ter carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com a legislação aplicável.

6. DO HORÁRIO E DO LOCAL DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

- 6.1. As atividades de Residência Jurídica serão exercidas de forma presencial, podendo, a critério do Tribunal, ser exercida na modalidade teletrabalho, parcial ou integral, no endereço **Av. João Pereira de Vargas, 431 - Centro, Sapucaia do Sul - RS, 93220-190 no 4º Andar**, ou em outros que poderão ser definidos pela unidade posteriormente.
- 6.2. As atividades do residente devem ser realizadas no(s) seguinte(s) horário(s): **das 12 horas às 18 horas, ou, alternativamente, das 13 horas às 19 horas.**

7. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

7.1 São requisitos mínimos para ingresso no Programa de Residência Jurídica, consoante Resolução nº 28/2023-Órgão Especial:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Público;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, e atender ao disposto na Lei Complementar nº 13.763/11 e na Constituição Federal de 1988;
- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Apresentar Certidão Judicial Criminal e Cível da Justiça Comum Estadual e Federal;
- e) Apresentar alvará de folha corrida;
- f) Apresentar Declaração de Parentesco nos termos do art. 15 da Resolução 28/2023-OE;
- g) Declarar não exercer a advocacia ou prestar quaisquer serviços a escritório de advocacia ou, ainda, estar licenciado do exercício da advocacia, conforme certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 14 da Resolução 28/2023-OE, se OAB ativa;
- h) Obter parecer favorável do Serviço de Inteligência da Secretaria de Segurança Institucional do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul;
- i) Possuir Conta Corrente do Banco Banrisul;
- j) Cumprir as determinações deste Edital.

7.2 O candidato que não reunir, cumulativamente, os requisitos enumerados no **item 7.1** perderá o direito à contratação e será excluído da lista de classificação;

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público de Residência ficarão abertas a partir das 08h do dia **19/02/2026** até as 23h59min do dia **27/02/2026**, e deverão ser efetuadas exclusivamente através do e-mail **frsapsuljzvfam@tjrs.jus.br**.

8.2 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu nome completo, gênero, número do RG, CPF, data de nascimento, filiação (com indicação do CPF ou do RG dos pais), e-mail e telefone com DDD para contato, além de apresentar outros documentos que a unidade venha julgar necessários.

8.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente os dados da inscrição, sob pena de não ser confirmada, ou podendo arcar com sua exclusão do Processo Seletivo Público de Residência Jurídica, mesmo durante o período de realização da Residência, caso elas não sejam verdadeiras.

8.5 O Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o aporte de documentos de interesse do candidato. Tais ocorrências podem implicar a não efetivação da inscrição.

8.6 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas e avaliações nos prazos estipulados.

8.7 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a inscrição, as provas e avaliações, e a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e avaliações, e/ou em informações fornecidas.

8.8 A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida deverá ser divulgada no Diário de Justiça Eletrônico.

8.9 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida, ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido para o endereço eletrônico **frsapsuljzvfam@tjrs.jus.br**.

8.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, à nota e ao desempenho no certame, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo de Residência. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando os candidatos cientes também de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

9. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Seletivo de Residência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), Lei Estadual nº 16.127/2024 (fibromialgia), observando os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 44.300/2006 e suas alterações.

9.2 Ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo de Residência, na forma da Resolução nº 28/2023 - OE, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico ou parecer (imagem do documento original), com data de emissão de no máximo 90 dias antes da data da publicação deste Edital, no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional Profissional e assinatura), que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência. A validade do laudo

médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

9.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá comunicar a opção no momento da inscrição, devendo enviar o laudo médico ou o parecer específico, na forma do disposto no **item 9.2** (imagem do documento original).

9.4 O laudo médico ou parecer específico deverá conter:

- a) a categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 06 (seis) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.

9.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

9.6 A validação da documentação apresentada será convalidada no momento da contratação caso o candidato seja aprovado, classificado e convocado neste Processo Seletivo de Residência Jurídica

9.7 A verificação mencionada no **item 9.6** será realizada através de envio de documentos para o Departamento Médico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

9.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo de Residência em qualquer fase deste processo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

9.9 Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo de Residência Jurídica, figurará apenas na lista de classificação geral, caso tenha nota suficiente para tanto.

9.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

9.11 A contratação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo de Residência Jurídica observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

9.12 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

9.13 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

10. DAS VAGAS DESTINADAS A COTAS RACIAIS

10.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público de Residência Jurídica, **30% (trinta por cento)** serão reservadas a cotas raciais, sendo considerados para este item os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme Resolução nº 28/2023-OE.

10.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 10.1** deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

10.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, comunicar a opção por concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **O modelo de autodeclaração consta no Anexo II.**

10.4 A autodeclaração terá validade somente para o Processo Seletivo Público de Residência Jurídica aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

10.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

10.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.7 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos pretos ou pardos, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.

10.8 A relação dos candidatos na condição de pretos ou pardos será divulgada no Diário de Justiça Eletrônico.

10.9 A convalidação da autodeclaração de candidato preto ou pardo será realizada no momento da contratação em caso de aprovação, classificação e convocação neste Processo Seletivo Público de Residência Jurídica.

10.10 A verificação mencionada no **item 10.9** será realizada através de envio de fotografia.

10.11 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de preto ou pardo acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

10.12 Os candidatos pretos ou pardos portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a pretos ou pardos.

10.13 Os candidatos pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias, deverão manifestar opção por uma delas.

10.14 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos pretos e pardos.

10.15 As vagas reservadas aos pretos e pardos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público de Residência ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

10.16 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público de Residência.

10.17 Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.

10.18 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

11. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

11.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público de Residência, **3% (três por cento)** serão reservadas para os candidatos que se autodeclararem indígenas, conforme Resolução nº 512/2023 do CNJ.

11.2 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 11.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 512/2023 do CNJ.

11.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público de Residência for igual ou superior a 10 (dez), nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução nº 512/2023 do CNJ.

11.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, comunicar a opção por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, preenchendo a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena, conforme quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena.

11.5 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

11.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

11.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público de Residência e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação.

11.8 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos indígenas, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.

11.9 A relação dos candidatos inscritos na condição de indígenas será divulgada no Diário de Justiça Eletrônica.

11.10 A verificação da condição indígena será validada no momento da contratação caso o candidato seja aprovado, classificado e convocado neste Processo Seletivo.

11.11 A declaração de pertencimento à comunidade indígena, assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, constitui documento essencial à convalidação da autodeclaração, e não isentará o candidato da apresentação de outros a serem eventual e oportunamente exigidos.

11.12 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de indígena acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

11.13 Os candidatos indígenas portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas aos indígenas.

11.14 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos indígenas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para contratação deverão manifestar opção por uma delas.

11.15 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a indígenas.

11.16 Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

11.17 As vagas reservadas aos indígenas que não forem providas por falta de candidatos, serão revertidas aos candidatos pretos ou pardos e, posteriormente, aos candidatos com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

11.18 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos indígenas, figurando, todavia, em ambas as listas, para a ampla concorrência e para as vagas reservadas aos candidatos indígenas, em todas as etapas do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação final.

12. DAS VAGAS DESTINADAS AO GÊNERO FEMININO

12.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público de Residência Jurídica, **50% (cinquenta por cento)** serão reservadas ao gênero feminino, conforme o disposto no art. 2º, §2º-A, inciso II, da Resolução nº 635/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

12.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

12.3 A reserva de vagas ao gênero feminino será aplicada sempre que houver oferta de vagas no presente Processo Seletivo Público de Residência Jurídica.

12.4 Para concorrer às vagas reservadas ao gênero feminino, a candidata deverá indicar, no momento da inscrição, sua identificação de gênero como feminino, servindo esta indicação como registro autodeclaratório.

12.5 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

12.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pela candidata no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

12.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidata será eliminada do Processo Seletivo e, se houver sido contratada, ficará sujeita à anulação da contratação, após procedimento administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 As candidatas autodeclaradas como do gênero feminino, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme sua classificação no certame.

12.9 As candidatas aprovadas dentro do número de vagas de ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas ao gênero feminino.

12.10 As vagas reservadas ao gênero feminino que não forem providas, por falta de candidatas, reprovação no Processo Seletivo Público de Residência Jurídica ou por não enquadramento na reserva de vagas, serão revertidas às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

12.11 As candidatas do gênero feminino que também se enquadrarem em outras reservas de vagas (cotas raciais, pessoas com deficiência ou indígenas) poderão optar por uma única modalidade de reserva no momento da inscrição.

12.12 As candidatas aprovadas para as vagas destinadas ao gênero feminino e para outra modalidade de reserva, convocadas concomitantemente por ambas as vias, deverão manifestar opção por uma delas. Na ausência de manifestação prévia, a contratação será efetuada dentro das vagas destinadas ao gênero feminino.

13. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS AOS CANDIDATOS

13.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no momento da inscrição, os recursos especiais necessários, e, ainda, enviar, por meio de e-mail **frsapsuljzvfam@tjrs.jus.br** o laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

13.2 Para fins de concessão de tempo adicional para a prova, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original).

13.3 A concessão de tempo adicional para a realização da prova somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.

13.4 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

13.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

13.6 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, via e-mail **frsapsuljzvfam@tjrs.jus.br** juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

13.7 O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul possui as seguintes facilidades disponíveis aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência: leitor especializado em leitura para deficientes visuais, intérprete de libras para candidatos deficientes de audição, local de fácil acesso para candidatos com dificuldade de locomoção, software específico para candidatos deficientes visuais realizarem as provas em computador, prova ampliada para candidatos amblíopes e auxílio de pessoal especializado para candidatos com dificuldade para transcrição das respostas.

13.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

13.9 Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.

13.10 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

13.11 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

13.12 O tempo despendido para a amamentação de crianças até 06 (seis) meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 13.872/2019.

13.13 A candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

13.14 A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização da prova será divulgada no Diário de Justiça Eletrônico.

13.15 O candidato, cujo pedido de atendimento especial for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido ao endereço eletrônico e-mail **frsapsuljzvfam@tjrs.jus.br**.

13.16 A pessoa trans, travesti e transexual que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo e-mail **frsapsuljzvfam@tjrs.jus.br**, utilizando modelo de documento disponível no **Anexo III**.

14. DAS PROVAS

14.1 A prova objetiva/dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **12/03/2026, das 14h às 16h**, segundo o horário oficial de Brasília.

14.2 O(s) local(is) para realização da prova objetiva/dissertativa será divulgado no Diário de Justiça Eletrônico, conforme cronograma.

14.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

14.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo de Residência Jurídica.

14.5 A Prova objetiva/dissertativa será composta por: a) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com duas ou mais alternativas e apenas uma resposta correta; e b) questões abertas ou em um texto dissertativo, a ser elaborado pelo candidato conforme tema ou problema proposto pela unidade.

14.6 Cada questão valerá 01 ponto.

14.7 A Prova objetiva/dissertativa não admite consulta de qualquer natureza.

14.8 As questões da prova objetiva/dissertativa serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV** deste Edital.

14.9 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

14.10 O candidato que não atingir o mínimo necessário de acertos (50% das questões da prova) será desclassificado do certame.

14.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica e do documento de identidade.

14.12 A partir do horário previsto para o início da prova, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

14.13 É vedado o uso de celular.

14.14 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

14.15 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.16 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

14.17 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá portar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes.

14.18 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

14.19 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.

14.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.

14.21 Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Processo Seletivo.

14.22 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

14.23 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação sem a prévia autorização dos responsáveis pela aplicação da prova;

14.24 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao responsável pela aplicação da prova, que determinará o seu recolhimento durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

14.25 O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

14.26 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.

14.27 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b. utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou materiais impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos **itens 14.13 e 14.24**;
- d. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e. não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento;

- g. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando material da prova;
- h. descumprir as instruções/orientações para a realização da prova;
- i. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j. utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo de Residência Jurídica;
- k. não permitir a coleta de sua assinatura;
- l. for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas, se houver, ou caderno/folha de questões;
- m. for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n. não permitir ser submetido ao detector de metal, caso existente no local de realização da prova;
- o. não permitir a coleta de sua impressão digital, se exigido;
- p. receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o início da prova.

14.28 Não será permitido ao candidato fumar no local de prova, bem como nas dependências do local de aplicação.

14.29 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

15. DOS RECURSOS

15.1 O gabarito oficial preliminar (questões objetivas) e o resultado preliminar da prova objetiva/dissertativa serão divulgados no Diário de Justiça Eletrônico.

15.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar (questões objetivas) e contra o resultado preliminar da prova objetiva/dissertativa, disporá de **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), por meio do e-mail **frsapsuljzvfam@tjrs.jus.br**.

15.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.4 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar (questões objetivas) da prova objetiva/dissertativa, o gabarito poderá ser alterado, mantido ou anulado.

15.5 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova objetiva/dissertativa, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

15.6 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar (questões objetivas) de questão integrante de prova objetiva/dissertativa, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.7 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no Diário de Justiça Eletrônico, bem como o gabarito oficial (questões objetivas).

15.8 Não serão aceitos recursos enviados de modo diverso do mencionado no **item 15.3**, assim como fora do prazo.

15.9 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a unidade realizadora.

16. DA ETAPA AVALIATIVA COMPLEMENTAR (ENTREVISTA e ANÁLISE CURRICULAR)

16.1 Será publicado Edital de Classificação Final da prova objetiva/dissertativa no Diário de Justiça Eletrônico. No mesmo Edital, os candidatos aptos para a próxima etapa de seleção serão convocados e informados sobre a data, horário e local da etapa avaliativa complementar (entrevista).

16.2 A etapa avaliativa complementar (entrevista) será executada de acordo com o **anexo I** deste edital.

17. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

17.1 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo Público de Residência.

17.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Público de Residência, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência, cotas para negros (pretos ou pardos), gênero feminino e indígenas), observados os critérios de desempate deste Edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 Em caso de empate na nota final, para fim de classificação dos candidatos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) tiver a maior idade;
- c) persistindo o empate, será realizado sorteio na unidade demandante.

18.2 Aplicados os critérios de desempate e havendo necessidade de realização de sorteio, último critério, será publicado o Edital de Classificação Preliminar, contendo a classificação e a indicação de empates.

18.3 Realizado o sorteio, será publicado o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público de Residência, contendo apenas os candidatos aprovados.

18.4 Se ocorrer sorteio como critério de desempate, a data e o local de realização serão divulgados por edital, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

19. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O resultado final será homologado mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJE).

19.2 A convocação dos candidatos com deficiência, negros (pretos ou pardos), gênero feminino e indígenas aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de Residência observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

19.3 A convocação dos candidatos observará, de forma rigorosa, a ordem de classificação, inclusive no que se refere às vagas reservadas às cotas, sendo vedada qualquer alteração ou inversão dessa ordem.

20. DA CONTRATAÇÃO DO RESIDENTE JURÍDICO

20.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) para o Programa de Residência Jurídica será **convocado(a) para manifestar interesse** por mensagem eletrônica no endereço informado no ato da inscrição, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes, se houver.

20.2 A ausência de manifestação do candidato convocado, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, poderá ser considerada como desistência.

20.3 A área de Inteligência da Segurança Institucional do Poder Judiciário Estadual realizará consulta quanto à contratação do(a) residente jurídico com base em investigação da vida pregressa do(a) candidato(a) indicado(a) gerando parecer favorável ou desfavorável, considerando motivo de segurança institucional ou qualquer outro que possa colocar em risco as atividades do Poder Judiciário Estadual. Somente poderá aderir ao Programa o(a) candidato(a) que obter parecer favorável na consulta realizada, conforme Art. 14 da Resolução 28/2023 – Órgão Especial.

20.4 Para a emissão do Termo de Compromisso de Residência Jurídica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, em formato digital e com boa legibilidade os documentos solicitados. Os arquivos deverão ser inseridos em formato pdf no Assentamento Individual de residente, a ser aberto em expediente SEI pelo Serviço de Gestão de Estágios.

20.5 Constituem documentos obrigatórios para **todos** os candidatos:

a) Formulário Cadastral preenchido e assinado pela chefia da unidade concedente gerado diretamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

b) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Fotografia 3x4 recente e colorida;

d) Termo de Declaração de Relação de Parentesco, conforme modelo disponibilizado pelo Poder Judiciário, disponível no SEI;

e) Atestado de Matrícula, quando aplicável, emitido pela Instituição de Ensino, contendo a identificação das disciplinas, o semestre/semestralidade, módulo, nível ou etapa do curso.

f) Alvará de Folha Corrida (certidão de antecedentes criminais), emitido pela autoridade competente;

20.6 Constituem documentos obrigatórios conforme o **perfil** do candidato:

a) Para pessoas com deficiência (PCD): Atestado médico atualizado contendo o Código Internacional de Doenças (CID), que comprove a condição de deficiência;

b) A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados acima ou o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital acarretará a exclusão do candidato do Processo Seletivo Público de Residência;

c) A critério da Administração, poderão ser solicitados documentos complementares, além dos previstos neste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Público de Residência será de **03 (três) meses**, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da unidade realizadora do certame.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Público de Residência através do Diário de Justiça Eletrônico.

21.3 Dúvidas relativas ao Processo Seletivo de Residência poderão ser esclarecidas por meio da central de atendimento da unidade, pelo telefone **(51) 99622-4247**, das 12h às 19h, em dias úteis, ou via e-mail **frsapsuljzvfam@tjrs.jus.br**.

21.4 O candidato deverá manter atualizados o seu e-mail e seu contato telefônico.

21.5 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Supervisão de Estágio, Residência Jurídica e Serviço Voluntário, observada a legislação vigente.

21.6 A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário da prova, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas, ou ainda a concessão de benefícios de isenção de inscrição).

21.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Sapucaia do Sul, 11 de fevereiro de 2026.

Unidade

Vara de Família, Sucessões e Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Sapucaia do Sul

Anexo I. Manual de Avaliação do Processo Seletivo de Residentes Jurídicos

1. Disposições Gerais

1.1. O processo seletivo compreenderá uma prova objetiva e discursiva (peso total 70%) e uma etapa complementar-entrevista (peso total 30%);

2. Prova Objetiva/Dissertativa

2.1. Será aplicada uma única prova, dividida em questões objetivas e questões dissertativas:

2.2 **A parte objetiva** da prova tem por finalidade aferir o conhecimento teórico do candidato em relação aos conteúdos programáticos definidos no edital, conforme as áreas de atuação do programa de residência jurídica.

2.3. A parte objetiva da prova será composta por questões de múltipla escolha, com alternativas, das quais apenas uma será considerada correta.

2.4. Cada questão valerá 1 (um) ponto, sendo atribuída pontuação **1,0** para a alternativa correta e **0,0** para as demais.

2.5. O candidato deverá marcar suas respostas de acordo com as instruções recebidas, observando rigorosamente as orientações quanto ao preenchimento.

2.6. Não serão consideradas questões com mais de uma alternativa assinalada, rasuradas ou não preenchidas, sendo atribuída a elas pontuação **zero**.

2.7. **A parte dissertativa** da prova tem por objetivo avaliar a capacidade de argumentação, interpretação e aplicação de conhecimentos teóricos e práticos relacionados à área de atuação do Residente Jurídico.

2.8. A parte dissertativa da prova poderá consistir em questões abertas ou em um texto dissertativo, a ser elaborado pelo candidato conforme tema ou problema proposto pela unidade.

2.9. Cada questão valerá até 1 (um) ponto, sendo atribuída pontuação **entre 0,0** para a resposta considerada nada adequada e **1,0** para resposta considerada adequada, de acordo com os seguintes critérios:

Critério de Avaliação	Descrição
Domínio do conteúdo	Conhecimento técnico ou teórico demonstrado na resposta.
Clareza e objetividade	Capacidade de expor ideias de forma organizada e compreensível.
Argumentação e coerência lógica	Capacidade de justificar e sustentar o raciocínio, articulando ideias.
Estrutura e desenvolvimento do texto	Coesão, coerência interna e cumprimento do que foi solicitado.
Correção gramatical e ortográfica	Uso adequado da norma culta da língua portuguesa.

2.10 A nota da prova objetiva/dissertativa será composta pela soma dos pontos atribuídos a cada questão objetiva/dissertativa.

2.11 A prova objetiva/dissertativa terá caráter **eliminatório e classificatório**, sendo eliminados os candidatos que não alcançarem o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** de acertos no total da prova.

2.12 O tempo destinado à realização da prova será definido em edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o controle de seu tempo de execução.

2.13 Durante a realização da prova, não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, consultas, anotações ou qualquer outro material não autorizado pela unidade responsável pela aplicação da prova.

3. Entrevista e Análise Curricular

3.1. Poderão realizar a entrevista os candidatos considerados aptos na prova objetiva/dissertativa, conforme item 2 do Edital.

3.2. A entrevista tem por objetivo avaliar aspectos comportamentais, motivacionais e de adequação do candidato ao perfil da vaga. A entrevista poderá ser aplicada por um ou mais avaliadores.

3.3. Serão observados os seguintes critérios:

Critério de Avaliação	Descrição
Clareza e objetividade na comunicação	Capacidade de se expressar de maneira clara, coerente e compreensível.
Motivação e interesse pela área	Grau de interesse demonstrado pelo estágio e afinidade com a área de atuação.
Disponibilidade e comprometimento	Compatibilidade de horários, disciplina e organização para conciliar estágio e estudos.
Postura e ética	Conduta, respeito, relacionamento interpessoal e adequação às normas institucionais.
Conhecimento e vivências prévias	Atividades, experiências ou conhecimentos anteriores relacionados ao estágio.

3.4. Cada item receberá nota de 0 a 10. A média da nota determinará a nota da entrevista.

Exemplo:

Critério	Nota
Critério 1:	8
Critério 2:	7
Critério 3:	8
Critério 4:	7
Critério 5:	10

Soma das notas dos critérios: 40

Média da avaliação: 40/5 critérios = 8,0 (nota da entrevista)

4. Resultado Final

A classificação final será obtida pela soma ponderada das notas das etapas, conforme a fórmula:

Nota Final = (Nota da Prova Objetiva Dissertativa x 0,70) + (Nota da Entrevista x 0,30)

5. Exemplo de Aplicação (Simulado)

Etapas	Peso	Nota Obtida	Nota Ponderada
Prova Objetiva/Dissertativa	70%	8,00	5,60
Entrevista	30%	8,00	2,40
Nota Final	100%	-	8,00

A nota final de classificação do candidato, pelo exemplo, é 8,00.

ANEXO II -DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO(A) OU PARDO(A) ou INDÍGENA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Público de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, DECLARO, sob as penas da lei, que sou preto ou pardo () / indígena (), conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas no Edital nº ____/____.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em minha eliminação do certame, bem como em responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - DO REQUERIMENTO PARA USO NOME SOCIAL

Eu, _____, carteira de identidade (RG) __, CPF _____, venho por meio deste requerer a utilização do nome social de _____, sob minha responsabilidade, para fins de participação no Processo Seletivo Público de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. ____/20__.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- DIREITO CIVIL: Princípios gerais de direito civil. Das Pessoas. Pessoa Natural. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Direito de Família. Do casamento. Das Relações de Parentesco. Do Poder Familiar. Do Direito Patrimonial. Do Regime de Bens entre os Cônjuges. Da União estável. Do Usufruto e da Administração dos Bens de Filhos Menores. Filiação. Princípios relativos à filiação. Relações de parentesco. Proteção da pessoa dos filhos. Da Guarda. Da Tutela. Dos Alimentos. Aspectos constitucionais. Princípios informativos do direito alimentar. Alimentos Gravídicos. Da Curatela. Direito das Sucessões.

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Normas Fundamentais do Processo Civil. Da Competência. Da Capacidade Processual. Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores. Da Tutela de Urgência. Da Formação do Processo. Do Procedimento Comum. Provas. Sentença. Coisa Julgada.

- NOÇÕES GERAIS DE DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE: Estatuto da Criança e do Adolescente.



COMARCA DE TAQUARI

DESPACHO

PUBLICAÇÃO

EDITAL 01/2026 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TAQUARI

Processo Seletivo Descentralizado de Estágio

Comarca de Taquari/RS

GABARITO

Questões dissertativas:

- 1) Processo civil:** esperava-se que o candidato redigisse a fundamentação da questão proposta demonstrando domínio técnico, coerência argumentativa e domínio da língua portuguesa. Na elaboração da resposta, deveria: apresentar o conceito do princípio e seu fundamento normativo (Constituição Federal e código de processo civil), bem como discorrer sobre os elementos do contraditório, a saber: direito à informação, direito de participação e direito de influir na decisão.
- 2) Processo penal:** esperava-se que o candidato redigisse a fundamentação da questão proposta demonstrando domínio técnico, coerência argumentativa e domínio da língua portuguesa. Na elaboração da resposta, deveria: apresentar o conceito do princípio e seu fundamento normativo (Constituição Federal), bem como discorrer sobre os elementos do contraditório, a saber: direito à informação, direito de participação e paridade de tratamento.

Questões objetivas:

1. A	2. C	3. E	4. C	5. A
6. D	7. E	8. A	9. A	10. C
11. D	12. B	13. B	14. D	15. E
16. D	17. C	18. E	19. E	20. A
21. C	22. E	23. E	24. B	25. B
26. C	27. A	28. E	29. C	30. C

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA

TORNAR PÚBLICO a Classificação preliminar dos candidatos habilitados, em ordem de classificação, conforme abaixo relacionado.

Candidato / Nº de Inscrição	Prova Objetiva	Discursiva – Processo Penal	Discursiva – Processo Civil	Entrevista	Total de Pontos	Classificação	Apto/Não apto/eliminado
1. Poliana de Lima Neves					0		Eliminado
2. Samuel Jardim Araújo	1,2	0,85	1	2,5	5,55	5	Apto
3. Mateus Quadros Marques	2,1	0,9	0,65	2,5	6,15	4	Apto
4. Arthur Vargas	2,6	1,1	0,65	2,5	6,85	3	Apto
5. Caroline Oliveira da Rosa	2,1	1,25	1,8	2,5	7,65	2	Apto
6. Clara Beatriz Prestes	2,5	1,35	1,4	3	8,25	1	Apto
7. Lucas da Cruz de Jesus					0		Eliminado
8. Liliane Eloir da Silva Moraes					0		Eliminado

Bruno Polido Bellonci
Juiz de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Polido Bellonci, Juiz de Direito**, em 11/02/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE TORRES

EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TORRES

EDITAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESCENTRALIZADO DE ESTÁGIO

EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TORRES-RS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESCENTRALIZADO DE ESTÁGIO

EDITAL Nº 001/2026

O Juiz de Direito Dr. André Sühnel Dorneles, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no ATO Nº 001/2024 - CSERJSV, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução 27/2023 - Órgão Especial, na Resolução nº 336/2020 - CNJ, **HOMOLOGA** as inscrições realizadas no Processo Seletivo Público Descentralizado de Estágio nos termos do Edital nº 001/2026, bem como torna público os dados de realização da prova do processo seletivo.

1. Das inscrições homologadas:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)
DAVID RODRIGUES
GIOVANA DE OLIVEIRA GRABOSKI
HÓLIVER CORRÊA JUSTO
MARIA EDUARDA DA SILVA DOS SANTOS
MARIA LUIZA VILELA SILVEIRA
VICTÓRIA REGINA DOS SANTOS
VIVIANE MACHADO LOPES

2. Do local, data e horário da prova:

DO LOCAL DA PROVA	Salão do Júri - 2º andar do Foro de Torres. Rua Leonardo Truda, 638 - Centro
DA DATA DA PROVA	18/02/2026
DO HORÁRIO DA PROVA	12h - 14h30min

3. Das recomendações:

3.1. Ficam os candidatos inscritos autorizados a utilizar legislação impressa, ainda que comentada, para consulta na realização da prova, sendo vedada a consulta a meios tecnológicos em tempo real, sob pena de imediata desclassificação pelo supervisor da prova.

3.2. A prova dissertativa será composta de 2 questões objetivas de múltipla escolha, contendo cada uma 5 alternativas e terá uma pontuação de 1 ponto cada pergunta; e 4 questões dissertativas, as quais terão 2 pontos cada. O total da pontuação da prova é de 10 pontos.

3.3. A parte dissertativa da prova será avaliada pelos aspectos de argumentação, escrita legível e sem rasuras, linguagem simples, coesão, coerência e habilidade de solução do problema apresentado no enunciado e a nota será atribuída pelo Magistrado avaliador em grau de compatibilidade com o esperado na correção.

3.4. A prova iniciará às 12h10min, não sendo admitido o ingresso de qualquer candidato após esse horário. O atraso, nestes termos, implica na desclassificação. A prova terá duração máxima de 2h20min.

3.5. O candidato poderá utilizar qualquer material de escrita e lhe será fornecida folha rascunho, a fim de evitar rasura na folha principal da prova.

3.6. Não será permitida a permanência de apenas 1 candidato, devendo os dois últimos permanecerem no local até a finalização da prova ou até o esgotar o tempo (14h30min), a fim de dar legitimidade ao certame.

4. Da relação de matérias abordadas na prova:

Direito Processual Civil: Das fases do procedimento comum. Requisitos da petição inicial. Dos tipos de provas. Prazos processuais. Tipos de execução judicial e extrajudicial. Meios de defesa e reconvenção.

Direito Civil: Prescrição.

Execução Fiscal: Lei nº 6.830/1980. Custas da Execução Fiscal pela Fazenda Pública. Meio de defesa na Execução e seu prazo. Garantia da dívida como requisito aos embargos. Preferência de penhora.

Henrique da Luz dos Santos
Assessor de Juiz - 4653696



Documento assinado eletronicamente por **Henrique da Luz dos Santos, Assessor(a) de Juiz**, em 12/02/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE TRAMANDAÍ

EDITAL - DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE TRAMANDAÍ

EDITAL N. 01/2026

A Direção do Foro/ CAP da Comarca de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no ATO Nº 001/2024 - CSERJSV, na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução n. 27/2023 - Órgão Especial e na Resolução n. 336/2020 - CNJ, faz saber que estarão abertas, no período de 11/02//2026 a 10/03/2026, as inscrições ao Processo Seletivo Público Descentralizado de Estágio para estudantes, maiores de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculados em curso de graduação de Direito compatíveis com as atividades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul (PJRS), para a Direção do Foro da Comarca de Tramandaí.

CRONOGRAMA ESTIMADO	
PROCEDIMENTOS	DATAS
Disponibilização do edital de abertura do processo seletivo público descentralizado de estágio.	11/02/2026
Período de inscrições por meio do email: frtramandadir@tjrs.jus.br	11/02/2026 a 10/03/2026
Disponibilização do edital contendo a relação de candidatos inscritos e divulgação do local de realização da(s) prova(s) (no mínimo, objetiva – art. 17 da Resolução nº 27/2023-OE)	12/03/2026
Aplicação da prova objetiva (mínimo 05 dias após encerramento das inscrições)	18/03/2026
Divulgação do gabarito oficial, do resultado preliminar da(s) prova(s), objetiva bem como da convocação para entrevistas	19/03/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar das provas objetiva (mínimo 02 dias úteis)	19/03/2026 a 23/03/2026
Disponibilização do edital de resposta aos recursos e de resultado definitivo da prova objetiva.	24/03/2026
Divulgação das fundamentações das respostas aos recursos	25/03/2026

Disponibilização do edital de homologação	26/03/2026
---	------------

1. DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO

1.1 Este processo seletivo é destinado ao preenchimento de 01 vaga de estágio de graduação em Direito, na Direção do Foro da Comarca de Tramandaí, e vagas que surgirem durante o período de validade da seleção, conforme conveniência e limites orçamentários,

financeiros e fiscais, observado o item 6.6 deste Edital. Os candidatos interessados em estagiar devem estar comprovadamente matriculados em ciências jurídicas e sociais, das áreas compatíveis com as atividades administrativas e jurisdicionais.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das normas da sua instituição de ensino quanto aos critérios para a realização do estágio.

1.3A carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida, primeiramente, no turno da tarde (das 12 às 18h), ou a critério do supervisor/responsável do estágio, de acordo com as necessidades da unidade. **1.4.** São requisitos mínimos para ingresso no Programa de Estágio, consoante art. 19 da Resolução 27/2023-OE: 1.4.1. possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos; 1.4.2. estar comprovadamente matriculado e efetivamente frequentando o ensino superior das áreas de interesse do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul; 1.4.3. apresentar Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum Estadual e Federal (alvará de folha corrida), quando maior de 18 (dezoito) anos;

1.4.4 ter sido aprovado no presente processo seletivo público descentralizado;

1.4.5 apresentar a Declaração de Parentesco nos termos do art. 64 da Resolução 27/2023-OE; e

1.4.6 não exercer a advocacia ou prestar quaisquer serviços a escritório de advocacia ou, ainda, estar licenciado do exercício da advocacia, conforme certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 54 da Resolução 27/2023-OE, se for o caso

2. DAS FASES

2.1. As seguintes fases deverão ser realizadas dentro dos prazos previstos neste Edital pelos candidatos:

2.1.1. Da Inscrição no Processo Seletivo Público Descentralizado;

2.1.2. Da Prova, OBJETIVA - Caráter Eliminatório e classificatório;

2.1.3. Da entrevista - Caráter Classificatório;;

3. PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público Descentralizado ficarão abertas a partir da zero hora (horário de Brasília) de 11/02/2026 às 23h59min (horário de Brasília) de 10/03/2026, e deverão ser efetuadas exclusivamente pelo envio dos dados pessoais do candidato (nome, CPF e telefone de contato) para o e-mail setorial: frtramandadir@tjrs.jus.br

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 O candidato que for menor de idade deverá indicar um responsável legal, conforme previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.4 Somente poderá participar do Processo Seletivo Público Descentralizado o candidato menor de idade cujo responsável legal forneça o consentimento para realização do estágio no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato preencher os dados da inscrição de forma correta (nome completo, CPF e telefone de contato), sob pena de não ser confirmada sua inscrição no Processo Seletivo Público Descentralizado.

3.6 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas na sua inscrição, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, ou mesmo durante o período de estágio, caso elas não sejam verdadeiras.

3.7 Findo o prazo de inscrição será disponibilizada a relação dos candidatos inscritos no processo seletivo público descentralizado a qual será afixada no átrio do Foro de Tramandaí.

3.8 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por inscrições não efetivadas devido a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o aporte de documentos de interesse do candidato. Tais ocorrências podem implicar a não efetivação da inscrição.

3.9 A inscrição no processo seletivo implica a sujeição do candidato a todas as prescrições deste edital e do regulamento do processo seletivo público descentralizado de estágio no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul (Ato nº 001/2024-CSERJSV).

4. PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

4.1 O processo seletivo constará da realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e da entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 PROVA OBJETIVA, E DA ENTREVISTA

4.2.1 A prova objetiva será composta, respectivamente, de 20 questões. Cada acerto na prova objetiva corresponderá a 3,5 pontos. A pontuação máxima na prova objetiva será de 70 pontos.

4.2.2 Será considerado apto o candidato que obtiver, no mínimo, 21 pontos nas questões objetivas . Os demais candidatos serão considerados não aptos.

4.2.3 O programa de disciplinas está apresentado no Anexo I deste edital.

4.2.4 As provas serão realizadas no Foro da Comarca de Tramandaí, em local a ser definido de acordo com o número de candidatos. As provas ocorrerão no dia 18 de março de 2026, das 09h até às 11h.

4.2.5 O candidato que não realizar a(s) prova(s) na data e nos horários previstos neste edital estará automaticamente excluído do processo.

4.2.6 Apurados os resultados das provas, serão divulgadas através da afixação no átrio do Foro e pelo e-mail cadastrado pelos candidatos, a relação preliminar dos candidatos que realizaram a prova, constando ao lado do nome se apto ou não apto e quantidade de acertos e pontuação obtida na prova, bem como a data e local para a realização de entrevista classificatória.

4.2.7 O candidato apto que não comparecer à entrevista estará automaticamente excluído do processo seletivo.

4.2.8 A entrevista será realizada de forma presencial e terá o peso de 30 pontos.

4.2.9 No período de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação da relação preliminar dos candidatos aptos e não aptos, ficará aberto o prazo para interposição de recursos. No prazo recursal, o candidato poderá ter vista da sua prova.

4.2.10 Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail setorial frtramandadir@tjrs.jus.br, no período especificado no subitem 4.2.9. Tais recursos deverão ser dirigidos ao Gestor da Direção do Foro/CAP da Comarca de Tramandaí, apresentados em formulário específico, a ser obtido no Anexo II, e atender às instruções do formulário.

4.2.11 O recurso encaminhado por meio de formulário específico não poderá conter, em suas razões recursais, qualquer identificação do candidato, sob pena de não ser conhecido. O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por recursos não recebidos devido a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o aporte de documentos de interesse do candidato.

4.2.12 Não se conhecerão de recursos que não forem formulados por escrito, nos termos dos subitens 4.2.10 e 4.2.11 deste Edital, que não contiverem fundamentação ou que possuam identificação do candidato, marcas e/ou sinais nas razões recursais.

4.2.13 Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio que não seja o explicitado no subitem 4.2.10, mesmo dentro do prazo estabelecido para tal.

4.2.14 O Gestor da Direção/CAP de Tramandaí julgará os recursos em caráter definitivo e publicará o resultado definitivo da prova.

4.2.15 Às questões objetivas que, eventualmente, venham a ser anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos presentes à prova.

4.2.16 As fundamentações das decisões relativas aos recursos serão divulgadas através do envio de e-mail aos candidatos.

4.2.17 O candidato que for considerado apto em decorrência de julgamento de recurso será convocado para entrevista no mesmo ato que divulgar o resultado definitivo da prova objetiva.

4.2.18 Apurados os resultados definitivos da prova objetiva e da entrevista, será divulgada, através da afixação no átrio do Foro e pelo envio por e-mail, a classificação final dos candidatos que realizaram a prova, em ordem decrescente de pontuação, constando ao lado do nome se concorrente à ampla concorrência ou a alguma cota, conforme itens 3.8 e 3.10 deste edital.

5. DA ADMISSÃO

5.1 Quando convocado para admissão, o candidato apto deverá apresentar a documentação abaixo relacionada ao supervisor/responsável da Comarca/unidade, em original e/ou cópia, a ser juntada em documentação interna obrigatória, a fim de encaminhamento ao CIEE-RS, visando à formalização do Termo de Compromisso de Estágio:

a) documento oficial de identidade;

b) CPF;

c) documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos;

d) alvará de folha corrida;

e) currículo atualizado;

f) comprovante de residência atualizado (com emissão há, no máximo, 30 dias da data da convocação);

g) atestado de matrícula original fornecido pela Instituição de Ensino, contendo as disciplinas nas quais o estudante está matriculado;

h) termo de declaração de parentesco;

5.1.1 Poderão ser solicitados, a critério da Administração, outros documentos além dos obrigatórios descritos no subitem 5.1.

5.1.2 Para fins de contratação serão analisados os dados da vida social atual e pregressa do candidato, com a finalidade de subsidiar os gestores na contratação do estagiário, observadas a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Administração.

5.2 No ato da convocação para preencher a vaga de estágio, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da publicação do Edital de Processo Seletivo Público descentralizado atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.2.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido no prazo estipulado no subitem 5.2, será admitido em vaga de ampla concorrência, não sendo computada para efeito do preenchimento das vagas de que trata o subitem 3.8 deste Edital.

5.2.2 O candidato inscrito nas vagas reservadas às pessoas com deficiência poderá, a critério da Administração, submeter-se a exame médico no Departamento Médico Judiciário para fins de verificar a existência da deficiência declarada na inscrição.

5.3 A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato concorrente às vagas reservadas conforme item 3.10 deste edital será realizada pelo agente de integração oportunamente.

5.4 O candidato que não preencher os requisitos para a admissão como estagiários previstos na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, no edital de abertura e nos demais regulamentos que o integram, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A aprovação no presente processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga compatível com seu perfil durante o período de validade do processo seletivo público descentralizado.

6.2 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no subitem 5.1 ou o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.

6.3 Não será admitido para estagiar o candidato que não tiver possibilidade de permanecer no estágio por um período mínimo de 6 (seis) meses, em virtude de colação de grau.

- 6.4** O tempo de permanência de estagiários no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul será de no máximo 2 (dois) anos por nível (médio, técnico, superior ou pós-graduação), exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do artigo 34 do Regulamento do Programa de Estágio para estudantes no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.
- 6.5** O candidato selecionado que optar por estágio remunerado receberá a título de bolsa-auxílio a importância de R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos) por hora de estágio realizado, acrescidos de R\$ 51,53 (cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) por dia de vale alimentação e vale-transporte, que serão pagos juntamente com a bolsa-auxílio. Os valores de hora e vale-alimentação serão reajustáveis pela Administração e o vale-transporte equivale ao valor de 2 (duas) passagens diárias, atualizadas automaticamente.
- 6.6** O prazo de validade deste processo seletivo será de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do edital de homologação do resultado definitivo da(s) prova(s), podendo ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Unidade ou até a homologação de Processo Seletivo Público Centralizado.
- 6.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo público descentralizado pelo e-mail cadastrado.
- 6.8** A divulgação dos resultados far-se-á por disponibilização de Edital no Diário da Justiça Eletrônico, e, ainda, no átrio do Foro de Tramandaí.
- 6.9** Este edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou a atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas.
- 6.10** Deve-se observar as seguintes disposições gerais sobre o Programa de Estágio para Estudantes no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul:
- 6.10.1** o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS;
- 6.10.2** a duração do estágio observará os seguintes critérios: períodos de 06 (seis) meses prorrogáveis até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS;
- 6.10.3** o(a) candidato(a) que já tiver realizado estágio no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul terá o tempo de estágio computado no mesmo nível na contagem do prazo descrito acima;
- 6.10.4** aplica-se aos Programas de Estágio o disposto na Resolução CNJ n. 336, de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre a promoção de cotas raciais nos programas de estágio dos órgãos do Poder Judiciário Nacional;
- 6.10.5** aplica-se aos Programas de Estágio o disposto no art. 17, §5º da Lei 11.788/2008, que dispõe sobre a promoção de cotas para pessoas com deficiência;
- 6.10.6** os(as) estagiários(as) deverão receber orientações teóricas e práticas sobre a atuação no Poder Judiciário (PJRS) ao longo do programa, bem como participar também de atividades e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Formação e Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário (CJUD) - Plano de Capacitação;
- 6.10.7** os(as) estagiários(as) não poderão exercer atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais durante a vigência do Programa de Estágio;

6.10.8 os(as) estagiários(as) não poderão exercer atividades de juiz leigo e de conciliador e mediador dos juizados especiais.

6.10.9 o(a) estagiário(a) estará segurado contra acidentes pessoais durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

6.10 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Supervisão de Estágio, Residência Jurídica e Serviço Voluntário, observada a legislação vigente.

ANEXOS:

ANEXO I

PROGRAMA DA(S) PROVA(S)

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia Oficial, Acentuação Gráfica, Emprego de tempos e modos verbais, Concordância nominal.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de introdução as normas do Direito Brasileiro: características e função. 2 Parte geral do Código Civil. 3 Parte especial: obrigações e contratos. 4 Responsabilidade civil. 5 Posse e propriedade. 6 Direito de família. 7 Direito das sucessões. 8 O sistema do Código de Defesa do Consumidor.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Noções gerais de Direito Processual. 2 Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. 3 Interpretação da lei processual. 4 Princípios constitucionais do processo. 5 Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. 6 Competência. 7 Organização judiciária. 8 Conexão e continência. 9 Ministério Público. 10 Funções essenciais à Justiça. 11 Ação: conceito, elementos, condições, classificação. 12 Processo: conceito, natureza 3 jurídica, classificação. 13 Processo e Procedimento: formação, suspensão e extinção do processo. 14 Atos processuais: conceito, classificação e forma. 15 Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. 16 Prazos processuais. 17 Partes: capacidade processual. 18 Litisconsórcio. 19 Intervenção de terceiros. 20 Denúnciação à lide. 21 Chamamento ao processo. 22 Nomeação à autoria. 23 Oposição. 24 Assistência. 25 Procedimento comum ordinário e procedimento sumário. 26 Petição inicial: Requisitos. Indeferimento. 27 Pedido. 28 Cumulação de pedidos. 29 A resposta do réu. 30 Revelia e seus efeitos. 31 Tutela antecipada. 32 Recursos.

Lei 9.099/95 – Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA RECURSO

Requerimento para recurso contra resultado preliminar do Processo Seletivo regido pelo Edital n. 01 , de janeiro de 2026, realizado pela Direção do foro/ CAP da Comarca de Tramandaí.

Eu, candidato(o) regularmente inscrita(o) no processo de seleção para concorrer à vaga de estágio em graduação, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto à comissão instituída pelo Comitê Gestor, em face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões): Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Tramandaí, 21 de Janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Milene Koerig Gessinger, Juiz de Direito**, em 11/02/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

BOLETIM

Nº 9030156

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Exonerar **Cátia Roberta Alves dos Santos**, Id. Func. **3373258**, do cargo em comissão de Assistente I, padrão 3.2.03, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Poder Judiciário, exercido na Assessoria Especial Administrativa e **revogar** a suspensão do Contrato de Trabalho, regido pela CLT, na Função de Serviço, nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça, a contar da publicação, nos termos do artigo 5º, I e Parágrafo Único, do Ato n.º 143/2025 - P

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM**Nº 9049363**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Prorrogar, pelo período de 07/02/2026 a 07/04/2026, os efeitos do Boletim n.º 8849393, disponibilizado no D.J.E. de 16/12/2025, que designou a Técnica do Poder Judiciário **Thaise Zingano Lampert**, Id. Func. **4818083**, para exercer, em substituição, a função gratificada de Assessora-Coordenadora Judiciária II, em virtude de licença para tratamento de saúde da Técnica do Poder Judiciário **Thais Pacheco Quevedo**, Id. Func. **4551664**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM**Nº 9049362**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Designar o Técnico de Tecnologia da Informação **Roni Sandro Eich**, Id. Func. **3399206**, para exercer, em substituição, a função gratificada de Chefe de Seção, em virtude de férias do Analista de Tecnologia da Informação - Análise de Sistemas **Jáder Antonio Alves**, Id. Func. **4713796**, no período de 03/02/2026 a 04/03/2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM**Nº 9049364**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Designar a Analista do Poder Judiciário - Biblioteconomia **Cristiane Höller Herberts**, Id. Func. **3397181**, para exercer, em substituição, a função gratificada de Chefe de Serviço, em virtude de férias da Analista do Poder Judiciário - Biblioteconomia **Ana Valquiria Conci**, Id. Func. **3348008**, no período de 23/02/2026 a 06/03/2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM**Nº 9049042**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Designar o Analista de Tecnologia da Informação - Análise de Suporte **Jonatas Rosa de Oliveira**, Id. Func. **3749851**, para exercer, em substituição, a função gratificada de Chefe de Seção, em virtude de férias do Técnico de Tecnologia da Informação **Alexandre Bastiani Braga**, Id. Func. **3047679**, nos seguintes períodos:

1 - De 23/02/2026 a 06/03/2026;

2 - De 08/09/2026 a 25/09/2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM**Nº 9049068**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICOS OS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

1- **Designar** a Auxiliar Judiciária **Cristiane Manganelli Boeira**, Id. Func. **3349284**, para exercer, em substituição, a função gratificada de Chefe de Serviço, em virtude de afastamento do Técnico do Poder Judiciário **Luiz Felipe Godoy dos Santos**, Id. Func. **3920178**, por licença à paternidade no período de 21/01/2026 a 19/02/2026, por folga no dia 20/02/2026 e por férias nos períodos de 23/02/2026 a 13/03/2026 e de 16/03/2026 a 27/03/2026.

2- **Designar** o Técnico do Poder Judiciário **Gabriel Conci Martins**, Id. Func. **3402525**, para exercer, em substituição, a função gratificada de Chefe de Seção, em virtude de a Auxiliar Judiciária **Cristiane Manganelli Boeira**, Id. Func. **3349284**, estar exercendo outra função, nos períodos de 21/01/2026 a 20/02/2026, de 23/02/2026 a 13/03/2026 e de 16/03/2026 a 27/03/2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM**Nº 9052217**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Nomear **Caroline Lançanova Antoniazzi**, Id. Func. **4862627**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Juiz, padrão 3.2.12, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, junto à 3ª Relatoria da 2ª Turma Recursal da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre, RV 900846001070, a contar da publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM**Nº 9052382**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Nomear **Lucas Carvalho Fiebig**, Id. Func. **5177332**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, padrão 3.2.12, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, junto à 1ª Vara Judicial da Comarca de Panambi, RV 900846000892, a contar da publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM**Nº 9052692**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Nomear **Vitoria Lima da Silva**, Id. Func. **5177499**, para exercer o cargo em comissão de Oficiala de Gabinete II, padrão 3.2.15, RV 900829000006, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Poder Judiciário, no Gabinete da 3ª Vice-Presidência, a contar da publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM**Nº 9052436**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Nomear **Júlia Cardoso da Silva Geisler**, Id. Func. **5177138**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Juiz, padrão 3.2.12, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, junto ao 2º Juizado da 5ª Vara Cível da Comarca de Canoas, RV 900846001008, a contar da publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM**Nº 9052383**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Nomear **Maidana Victória Cavalheiro Marros**, Id. Func. **5023564**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Juiz, padrão 3.2.12, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, junto ao 2º Juizado do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre, RV 900846001068, a contar da publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM**Nº 9049361**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Designar o Auxiliar Judiciário **Roberto Fonseca Dalbem**, Id. Func. **3386996**, para exercer, em substituição, a função gratificada de Assessor-Coordenador Judiciário II, em virtude de férias do Técnico do Poder Judiciário **Rafael Luft de Almeida**, Id. Func. **3854515**, no período de 11/02/2026 a 20/02/2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM**Nº 9049303**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Designar o Analista de Tecnologia da Informação – Análise de Suporte **Jeferson Botelho do Amaral**, Id. Func. **3372740**, para exercer, em substituição, a função gratificada de Chefe de Seção, em virtude de férias do Analista de Tecnologia da Informação – Análise de Suporte **João Luiz Grave Gross**, Id. Func. **4770811**, no período de 02/02/2026 a 15/02/2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM**Nº 9052380**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Nomear **Eduarda Martini Fischmann**, Id. Func. **5177456**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Juiz, padrão 3.2.12, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, junto à Unidade Remota de Cumprimento e Apoio - URCA-SAÚDE da Comarca de Porto Alegre, RV 900846000971, a contar da publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM**Nº 9052381**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Nomear **Lidiane de Almeida Freitas**, Id. Func. **5177413**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Juiz, padrão 3.2.12, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, junto à 2ª Vara Cível da Comarca de São Luiz Gonzaga, RV 900846001098, a contar da publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM**Nº 9052384**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Nomear **Franciele Borges Butsch**, Id. Func. **5177278**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Juiz, padrão 3.2.12, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de Vacaria, RV 900846000566, a contar da publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM**Nº 9052572**

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Nomear **Guilherme Martini Sabedra**, Id. Func. **5177472**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, padrão 3.2.12, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória do Palmar, RV 900846000497, a contar da publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM

Nº 9052593

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICOS OS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Dispensar **Diego Quedi Stefanello**, Id. Func. **4208056**, de exercer a função gratificada de Secretário de Juiz, padrão 3.1.08, junto ao Juizado da 2ª Vara Judicial da Comarca de Canela, RV 900849000619, a contar de 15/01/2026, e **designar** o servidor para exercer a função gratificada de Assessor de Juiz, padrão 3.2.12 junto à 2ª Vara Judicial da Comarca de Canela, RV 900846000998, a contar da mesma data.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM

Nº 9052693

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Relotar, a contar de 03/02/2026, **Cristiano Araujo Saraiva**, Id. Func. **3382192**, Assessor de Desembargador, padrão 3.2.19, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Poder Judiciário, no gabinete da Exma. Desa. Fabianne Breton Baisch, RV 900817000193, oriundo da Assessoria Especial Judicial da Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral da Justiça.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM

Nº 9052822

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Designar **Lavinia Santos Torma**, Id. Func. **3410803**, para exercer a função gratificada de Secretária de Juiz, padrão 3.2.08, junto ao Juizado da 2ª Vara Criminal da Comarca de Rio Grande, RV 900849001404, a contar de 15/02/2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM

Nº 9052823

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Dispensar **Jacqueline Antikeira André Martins**, Id. Func. **4278933**, de exercer a função gratificada de Secretária de Juiz, padrão 3.1.08, junto ao Juizado da 3ª Vara Cível da Comarca de Uruguaiana, RV 900849000589, a contar de 14/02/2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM

Nº 9052821

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Designar **Stefanye Duro Trombini**, Id. Func. **4235053**, para exercer a função gratificada de Secretária de Juiz, padrão 3.1.08, junto ao Juizado da 3ª Vara Cível da Comarca de Uruguaiana, RV 900849000589, a contar de 14/02/2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM

Nº 9052827

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICOS OS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Dispensar **Laís de Araújo Silva**, Id. Func. **3635325**, de exercer a função gratificada de Assessora-Coordenadora Judiciária I, padrão 2.1.12, junto ao 4º Cartório do Juizado Regional da Infância e Juventude da Comarca de Porto Alegre, RV 900870000145, a contar de 09/02/2026, e **designar** para exercer a mesma função, de idêntico padrão, junto à Central de Atendimento Multinúcleos da Comarca de Porto Alegre, RV 900870001030, a contar da mesma data.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM

Nº 9052826

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICOS OS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Dispensar **Tanani Avello Crepaldi Castellán**, Id. Func. **4297890**, de exercer a função gratificada de Secretária de Juiz, padrão 3.1.08, junto ao Juizado do 3º Juízo do Juizado Regional da Infância e Juventude da Comarca de Porto Alegre, RV 900849000122, a contar de 09/02/2026, e **designar** a servidora para exercer a função gratificada de Assessora-Coordenadora Judiciária I, padrão 2.1.12 junto ao 4º Cartório do Juizado Regional da Infância e Juventude da Comarca de Porto Alegre, RV 900870000145, a contar da mesma data.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM

Nº 9052824

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Dispensar **Sueli Cristina de Oliveira Soares**, Id. Func. **2882124**, de exercer a função gratificada de Assessora de Juiz, padrão 3.2.12, junto à Central de Atendimento Multinúcleos da Comarca de Porto Alegre, RV 900846000237, a contar de 10/02/2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 11/02/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESCENTRALIZADO DE ESTÁGIO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PARA ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 – DIGEP

A Direção de Gestão de Pessoas, conforme Ato 001/2024 - CSERJSV, torna público o Edital de Abertura e estabelece as normas relativas à realização do Processo Seletivo Público de Estágio para estudantes de nível de Graduação, conforme **Anexo I** do presente Edital, para formação de Cadastro Reserva (CR). O certame reger-se-á nos termos da legislação pertinente em vigor e pelas normas constantes deste Edital.

Fazem parte deste Edital e poderão aproveitar os candidatos classificados, sem a necessidade de autorização prévia, as unidades vinculadas à Direção de Gestão de Pessoas, a seguir relacionadas, cientes de que não poderão contratar estagiários havendo candidatos aptos em processos seletivos anteriores vigentes de que façam parte: Assessoria de Gestão e Governança, Assessoria Técnica, Departamento de Administração de Pessoal, Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, Departamento de Pagamentos e Concessões, Serviço de Apoio Jurídico e Serviço de Suporte Administrativo.

As unidades não relacionadas neste Edital, mediante prévia habilitação, poderão utilizar a lista de aprovados do Edital de Homologação do Resultado Final, desde que observada a inexistência, nessas unidades, de Processo Seletivo Público de Estágio vigente e com candidatos disponíveis para contratação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público de Estágio regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa à formação de Cadastro Reserva (CR), para efeitos de futura contratação para estágio, não havendo, nesta etapa, garantia de convocação imediata.

1.2. Os candidatos aprovados poderão ser convocados conforme a **disponibilidade de vagas**, a **necessidade da unidade demandante** e a **ordem de classificação**, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.3. Serão reservadas vagas, durante a validade do Processo Seletivo, nos seguintes percentuais:

a) **10% para pessoas com deficiência**, conforme Resolução nº 27/2023 do OE;

b) **30% para pessoas negras**, conforme Resolução nº 27/2023 do OE;

1.4. Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou em atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas;

1.5. O Edital poderá ser impugnado mediante encaminhamento de e-mail para o endereço **digep@tjrs.jus.br**, no prazo de até **01 (um) dia útil** contado da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Após esse prazo, a impugnação não será admitida;

1.6. As etapas previstas no presente Processo Seletivo seguem descritas no cronograma abaixo, devendo ser considerado apenas como previsão e sujeito a alterações mediante divulgação oficial.

1.7. Cronograma

ITEM	CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DAS ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
1	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Público de Estágio	13/02/2026
2	Prazo para impugnação do Edital de abertura	18/02/2026
3	Período de inscrições	19/02/2026 a 23/02/2026
4	Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	25/02/2026
5	Prazo para recursos contra indeferimento de inscrições	26 e 27/02/2026
6	Publicação da homologação definitiva das inscrições;	03/03/2026
7	Publicação da divulgação do local, data e horário da prova	03/03/2026
8	Aplicação da Prova	04/03/2026
9	Publicação do gabarito preliminar	06/03/2026
10	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar	09 e 10/03/2026
11	Publicação do gabarito definitivo	12/03/2026
12	Publicação da lista com resultado preliminar da classificação (geral e cotas)	12/03/2026
13	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	13/03/2026
14	Publicação do resultado final e do edital de homologação	17/03/2026
Obs.: CRONOGRAMA SUJEITO A ALTERAÇÕES.		

DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO

2.1. O Processo Seletivo Público de Estágio compreenderá **Prova objetiva de múltipla escolha**, de caráter eliminatório e classificatório;

2.2. Para a classificação final, será considerada a nota da prova objetiva;

2.3 O candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva para não ser eliminado;

2.4. Os resultados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e pelo [site processo seletivo](#).

DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1. O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o exercício profissional. Tem como objetivos o treinamento prático, o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, o desenvolvimento das relações interpessoais e a complementação da formação do estudante, integrando o aprendizado teórico à prática.

3.2. O estágio não gera vínculo empregatício.

3.3. A duração do estágio inicial é de 6 (seis) meses, prorrogáveis até que se atinja no máximo 24 (vinte e quatro) meses estagiados, considerando o tempo de estágio anterior junto ao Poder Judiciário do RS, se houver.

3.4. Não será admitido para estagiar o candidato que não tiver possibilidade de permanecer no estágio por um período mínimo de 6 (seis) meses, em virtude de colação de grau ou por motivo de já ter cumprido período igual ou superior a 18 meses de estágio no mesmo nível no TJRS.

3.5. O Programa de Estágio do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul inclui orientações teóricas e práticas, participação em eventos acadêmicos e cumprimento de um Plano de Capacitação realizado pela Direção de Capacitação e Formação de Pessoas do Poder Judiciário (DICAF) com carga horária específica por cada semestre.

3.6. Para fins de renovação do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) estudante deverá cumprir o **Plano de Capacitação do Poder Judiciário** durante o horário do expediente, que inclui 60 (sessenta) horas-aula no primeiro semestre, 65 (sessenta e cinco) horas-aula no segundo semestre de estágio e 30 (trinta) horas-aula nos demais semestres em que houver vínculo de estágio, conforme Trilha Formativa disponibilizada pela Direção de Capacitação e Formação de Pessoas do Poder Judiciário (DICAF);

3.7. O(a) estagiário(a) estará segurado contra acidentes pessoais durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

3.8. O(a) estagiário(a) não poderá exercer atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais durante a vigência do Programa de Estágio.

3.9. O(a) estagiário(a) não poderá exercer atividades de juiz leigo e de conciliador e mediador dos juizados especiais.

3.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, não podendo alegar desconhecimento posterior.

DA BOLSA AUXÍLIO

4.1. O(a) estagiário(a) receberá bolsa-auxílio por hora estagiada, conforme o nível de estágio realizado, acrescidos de auxílio-alimentação e auxílio-transporte, este último equivalente ao valor de 2 (duas) passagens diárias da Capital. Os valores da hora da bolsa-auxílio e do auxílio-alimentação estão sujeitos a reajuste pela Administração e podem ser consultados no site do Tribunal de Justiça, na aba “**Institucional**”, seção “**Concursos e Processos Seletivos**”, opção “**Estágios**”. O acesso direto pode ser realizado por meio do link: <https://www.tjrs.jus.br/static/2025/10/Valores-da-bolsa-auxilio-29-09-2025.pdf>

DA CARGA HORÁRIA

5.1. O estágio poderá ter carga horária de 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) ou 06 (seis) horas diárias, correspondendo, respectivamente, a 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com a legislação aplicável.

DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ESTÁGIO

6.1. As atividades do estágio serão realizadas de forma presencial no endereço Sede do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, à Avenida Borges de Medeiros, 1565, Porto Alegre - RS, ou em outros locais que poderão ser definidos pelo Tribunal de Justiça posteriormente.

6.2. As atividades do estágio devem ser realizadas nos seguintes horários: segundas a sextas-feiras, das 12h às 18h ou das 13h às 19h.

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

7.1 São requisitos mínimos para ingresso no Programa de Estágio do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, consoante art. 19, da Resolução nº 27/2023-Órgão Especial:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, e atender ao disposto na Lei Complementar nº 13.763/11 e na Constituição Federal de 1988;
- b) Possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- c) Obter Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum Estadual e Federal e Alvará de Folha Corrida, quando maior de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar efetivamente frequente e matriculado em Instituição de Ensino conveniada com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.
- e) Apresentar Declaração de Parentesco nos termos do art. 64 da Resolução 27/2023-OE;
- f) Apresentar Declaração de que não há registro de inscrição na OAB, mesmo que na modalidade de estágio, e que não exerce a advocacia ou que não presta quaisquer serviços a escritório de advocacia.
- g) Obter parecer favorável do Serviço de Inteligência da Secretaria de Segurança Institucional do Poder Judiciário Do Estado do Rio Grande do Sul;
- h) Apresentar Conta Corrente do Banco Banrisul;
- i) Cumprir as determinações deste Edital.

7.2. O candidato que não reunir, cumulativamente, os requisitos enumerados no **item 7.1** perderá o direito à contratação e será excluído da lista de classificação.

7.3. A lista das Instituições de Ensino conveniadas com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul está disponível no site do Tribunal de Justiça (www.tjrs.jus.br), na aba “**Institucional**”, seção “**Concursos e Processos Seletivos**”, opção “**Estágios**”.

O acesso direto pode ser realizado por meio do link: <https://www.tjrs.jus.br/static/2025/10/ESTAGIO-INSTITUICOES-CONVENIADAS-10-10-2025.pdf>

DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições para o Processo Seletivo Público de Estágio ficarão abertas a partir das 08h do dia 19/02/2026 até 23h59min do dia 23/02/2026, e deverão ser efetuadas exclusivamente via preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível no endereço [link para inscrição no processo seletivo público descentralizado de estágio - DIGEP](#).

8.2. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu nome completo, número do RG, CPF, data de nascimento, filiação (com indicação do CPF ou do RG dos pais), e-mail e telefone para contato com código DDD, curso de graduação e instituição de ensino que está matriculado.

8.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente os dados da inscrição, sob pena de não ser confirmada, ou podendo arcar com sua exclusão do Processo Seletivo Público de Estágio, mesmo durante o período de realização do estágio, caso elas não sejam verdadeiras.

8.5. O Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o aporte de documentos de interesse do candidato. Tais ocorrências podem implicar a não efetivação da inscrição.

8.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas e avaliações nos prazos estipulados.

8.7. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a inscrição, as provas e avaliações, e a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e avaliações, e/ou em informações fornecidas.

8.8. A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida deverá ser divulgada no Diário de Justiça Eletrônico.

8.9. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida, ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento eletrônico disponível no [site processo seletivo](#).

8.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, à nota e ao desempenho no certame, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando os candidatos cientes também de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Seletivo de Estágio aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), Lei Estadual nº 16.127/2024 (fibromialgia), observando os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 44.300/2006 e suas alterações.

9.2. Ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo de Estágio, na forma da Resolução nº 27/2023 - OE, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico ou parecer (imagem do documento original), com data de emissão de no máximo 90 dias antes da data da publicação deste Edital, no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional Profissional e assinatura), que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

9.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá comunicar a opção no momento da inscrição, devendo enviar o laudo médico ou o parecer específico, na forma do disposto no **item 9.2** (imagem do documento original) ao e-mail digep@tjrs.jus.br.

9.4. O laudo médico ou parecer específico deverá conter:

- a) a categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 06 (seis) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.

9.5. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

9.6. A validação da documentação apresentada será convalidada no momento da contratação caso o candidato seja aprovado, classificado e convocado neste Processo Seletivo de Estágio.

9.7. A verificação mencionada no **item 9.6** será realizada através de envio de documentos para o Departamento Médico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

9.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo de Estágio em qualquer fase deste processo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

9.9. Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo de Estágio, figurará apenas na lista de classificação geral, caso tenha nota suficiente para tanto.

9.10. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

9.11. A contratação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo de Estágio observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

9.12. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

9.13. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

10.1. Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros, conforme Resolução nº 27/2023 - OE.

10.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o **item 10.1** deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

10.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, comunicar a opção por concorrer às vagas reservadas a negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O modelo de autodeclaração consta no **Anexo II**.

10.4. A autodeclaração terá validade somente para o Processo Seletivo aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

10.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

10.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo de Estágio e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após avaliação da Comissão de Supervisão de Estágio, Residência Jurídica e Serviço Voluntário.

10.7. A opção pela concorrência às vagas destinadas aos candidatos negros, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.

10.8. A relação dos candidatos na autodeclarados negros será divulgada no Diário de Justiça Eletrônico.

10.9. A convalidação da autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo) será realizada no momento da contratação, em caso de aprovação, classificação e convocação neste Processo Seletivo de estágio.

10.10. A verificação mencionada no item 10.9 será realizada através de envio de fotografia.

10.11. Os candidatos negros que se declararem também pessoa com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

10.12. Os candidatos autodeclarados negros aprovados para as vagas a eles reservadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias, deverão manifestar opção por uma delas.

10.13. Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

10.14. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos aprovados, ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

10.15. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo de Estágio.

10.16. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

10.17. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado.

DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS AOS CANDIDATOS

11.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no momento da inscrição, os recursos especiais necessários, indicar no formulário de inscrição e enviar o laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) ao e-mail digep@tjrs.jus.br que justifique o atendimento especial solicitado.

11.2. Para fins de concessão de tempo adicional para a prova, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original).

11.3. A concessão de tempo adicional para a realização da prova somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.

11.4. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.5. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

11.6. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, via e-mail ao e-mail digep@tjrs.jus.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

11.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul possui as seguintes facilidades disponíveis aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência: leitor especializado em leitura para deficientes visuais, intérprete de libras para candidatos deficientes de audição, local de fácil acesso para candidatos com dificuldade de locomoção, software específico para candidatos deficientes visuais realizarem as provas em computador, prova ampliada para candidatos amblíopes e auxílio de pessoal especializado para candidatos com dificuldade para transcrição das respostas.

11.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

11.9. Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.

11.10. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

11.11. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

11.12. O tempo despendido para a amamentação de crianças até 06 (seis) meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 13.872/2019.

11.13. A candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

11.14. A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização da prova será divulgada no Diário de Justiça Eletrônico.

11.15. O candidato, cujo pedido de atendimento especial for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento de eletrônico disponível no [site processo seletivo](#).

11.16. A pessoa trans, travesti e transexual que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo anexar em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição, utilizando modelo de documento disponível no **Anexo III**.

DAS PROVAS

12.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada maneira **virtual (online)** no dia 04/03/2026, das 13h até às 18h, segundo o horário oficial de Brasília, via link enviado por e-mail aos candidatos com inscrição homologada.

12.2. O link para realização da Prova Objetiva também será divulgado no Diário de Justiça Eletrônico conforme cronograma.

12.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acessar o link disponibilizada para realização da prova e no horário determinado.

12.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. A não realização das provas no horário estipulado e pelo link disponibilizado, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo de Estágio.

12.5. A Prova Objetiva será composta por **20 (vinte) questões de múltipla escolha**, distribuídas da seguinte forma:

a) **14 (quatorze) questões de Língua Portuguesa**, valendo **5 (cinco)** pontos cada, totalizando 70 (setenta) pontos;

b) **6 (seis) questões de Informática**, valendo **5 (cinco)** pontos cada, totalizando 30 (trinta) pontos.

12.6. A pontuação máxima da Prova Objetiva será de **100 (cem)** pontos

12.7. A Prova Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

12.8. As questões da prova objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV** deste Edital.

12.9. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

12.10. O candidato que não atingir o mínimo necessário de acertos (50% das questões da prova) será desclassificado do certame.

12.11. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar equipamento que tenha acesso à internet e ao site de realização de provas, podendo ser realizada via smartphone.

12.12. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

12.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em por quaisquer problemas técnicos que o candidato possa encontrar no ambiente de realização da prova online, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.

12.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Estágio o candidato que durante a sua realização:

a) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo de Estágio.

12.15. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

DOS RECURSOS

13.1. O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no Diário de Justiça Eletrônico e no [site processo seletivo](#).

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, disporá de **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), por meio do formulário eletrônico disponível no [site processo seletivo](#).

13.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

13.4. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, o gabarito poderá ser alterado, mantido ou anulado.

13.5. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

13.6. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.7. Todos os recursos serão analisados e os resultados e o gabarito oficial serão divulgados no Diário de Justiça Eletrônico e no [site processo seletivo](#).

13.8. Não serão aceitos recursos enviados de modo diverso do mencionado no **item 13.3**, assim como fora do prazo.

13.9. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a unidade realizadora.

DA(S) ETAPA(S) AVALIATIVA(S) COMPLEMENTAR(ES)

14.1. O presente Edital prevê apenas etapa de prova objetiva, sem aplicação de qualquer outro tipo de avaliação complementar.

DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo de Estágio.

15.2. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo de Estágio, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência, cotas para negros), observados os critérios de desempate deste Edital.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Em caso de empate na nota final, para fim de classificação dos candidatos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) tiver a maior idade;
- c) persistindo o empate, será realizado sorteio na unidade demandante.

16.2. Aplicados os critérios de desempate e havendo necessidade de realização de Sorteio, último critério, será publicado o Edital de Classificação Preliminar, contendo a classificação e a indicação de empates.

16.3. Realizado o sorteio, será publicado o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo de Estágio, contendo apenas os candidatos aprovados.

16.4. Se ocorrer sorteio como critério de desempate, a data e o local de realização serão divulgados por edital, a ser publicado no Diário da Justiça eletrônico (DJE) e no [site processo seletivo](#) com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O resultado final será homologado mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJE) e no [site processo seletivo](#).

17.2. A convocação dos candidatos com deficiência, negros aprovados e classificados no Processo Seletivo de Estágio observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

17.3. A convocação dos candidatos observará, de forma rigorosa, a ordem de classificação, inclusive no que se refere às vagas reservadas às cotas, sendo vedada qualquer alteração ou inversão dessa ordem.

DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

18.1. A realização da convocação dos candidatos se dará com estrita observância à Lista de Classificação.

18.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a), por e-mail enviado ao endereço informado no ato da inscrição, para manifestar interesse na contratação, observada a ordem de classificação durante o período de validade da presente seleção.

18.3. A ausência de manifestação do candidato convocado, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, será considerada como desistência e deverá ser certificado no processo conforme documento disponível no Sistema SEI.

18.4. O candidato que recusar a primeira convocação poderá solicitar que seja reclassificado para o final da lista de classificação.

18.5. O Serviço de Inteligência da Segurança Institucional deste Poder Judiciário Estadual realizará consulta quanto à contratação do(a) estagiário(a) com base em investigação da vida pregressa do(a) candidato(a) indicado(a), gerando parecer favorável ou desfavorável, considerando motivo de segurança institucional ou qualquer outro que possa colocar em risco as atividades do Poder Judiciário Estadual. Somente poderá aderir ao estágio o(a) candidato(a) que obtiver parecer favorável na consulta realizada, conforme Art. 26 da Resolução 27/2023 – Órgão Especial.

18.6. Para a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, em formato digital e com boa legibilidade os documentos solicitados.

18.7. Constituem documentos obrigatórios **para todos** os candidatos:

- a) Formulário cadastral preenchido e assinado pela chefia da unidade concedente gerado diretamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- b) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Fotografia digitalizada 3x4 recente e colorida para identificação e emissão do crachá;

d) Termo de Declaração de Relação de Parentesco, conforme modelo disponibilizado pelo Poder Judiciário, disponível no SEI;

e) Atestado de Matrícula emitido pela Instituição de Ensino, contendo a identificação das disciplinas, o semestre/semestralidade, módulo, série, nível ou etapa do curso com carimbo e assinatura e ou autenticação eletrônica.

18.8. Constituem documentos obrigatórios **conforme o perfil** do candidato:

a) Para candidatos(as) maiores de 18 (dezoito) anos: Alvará de Folha Corrida (certidão de antecedentes criminais), emitido pela autoridade competente;

b) Para pessoas com deficiência (PCD): Atestado médico atualizado contendo o Código Internacional de Doenças (CID), que comprove a condição de deficiência;

c) Se o(a) candidato(a) declarar que possui carteira da OAB ativa, deverá licenciar-se do exercício da advocacia, apresentando certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 54 da Resolução 27/2023-OE.

18.9. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados acima ou o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital acarretará a exclusão do candidato do Processo Seletivo.

18.10. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das normas da sua Instituição de Ensino quanto aos critérios para a realização do estágio.

18.11. Todos os atestados de matrícula apresentados deverão conter carimbo e assinatura da instituição de ensino emissora ou código de verificação digital que comprove sua autenticidade.

18.12. A critério da administração e da unidade demandante, poderão ser solicitados documentos complementares, além dos previstos neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Público de Estágio será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da unidade realizadora do certame.

19.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Público de Estágio através do Diário de Justiça Eletrônico e no [site processo seletivo](#).

19.3. Dúvidas relativas ao Processo Seletivo de Estágio poderão ser esclarecidas por meio da central de atendimento da unidade, pelo telefone (51) 3210-7052, das 12h às 19h, em dias úteis, ou via e-mail para digep@tjrs.jus.br.

19.4. O candidato deverá manter atualizados o seu e-mail e seu contato telefônico.

19.5. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Supervisão de Estágio, Residência Jurídica e Serviço Voluntário, observada a legislação vigente.

19.6. A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, e horário da prova, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas).

19.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2026.

Luciana Carvalho Azambuja

Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - ÁREAS E CURSOS DE GRADUAÇÃO**GRUPO I - ÁREA ADMINISTRATIVA**

Administração - LF Administração de Empresas
Administração - LF Inovação e Empreendedorismo
Administração - LF Marketing
Administração Pública
Administração Pública e Social
Ciências Contábeis
Ciências Econômicas
Departamento Pessoal e Recursos Humanos
Gestão Pública
Gestão de Recursos Humanos
Letras
Processos Gerenciais
Secretariado

GRUPO II - ÁREA JURISDICIONAL

Ciências Jurídicas e Sociais
Direito

GRUPO III - ÁREA DO COMPORTAMENTO HUMANO

Pedagogia
Psicologia
Psicologia Social e Institucional
Serviço Social

GRUPO IV - ÁREA DE COMUNICAÇÃO

Comunicação Social - Publicidade e Propaganda
Comunicação Social - Relações Públicas
Design
Design - LF Design de Produto
Design Gráfico
Jornalismo
Publicidade e Propaganda
Relações Públicas

ANEXO II -DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO(A) OU PARDO(A)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Público de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, DECLARO, sob as penas da lei, que sou preto ou pardo (), conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas no Edital nº ____/____.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em minha eliminação do certame, bem como em responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - DO REQUERIMENTO PARA USO DE NOME SOCIAL

Eu, _____, carteira de identidade (RG) __, CPF _____, venho por meio deste requerer a utilização do nome social de _____, sob minha responsabilidade, para fins de participação no Processo Seletivo Público de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. ____/20__.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- . **Língua Portuguesa e Interpretação de Textos**
- . Compreensão e interpretação de textos.
- . Ortografia oficial.
- . Acentuação gráfica.
- . Pontuação.
- . Morfologia e sintaxe.
- . Concordância nominal e verbal.
- . Regência nominal e verbal.
- . Crase.
- . Coesão e coerência textual.
- . Significação das palavras.
- . **Informática Básica**
- . Conceitos básicos de informática.
- . Sistema operacional Windows.
- . Noções de organização e gerenciamento de arquivos, pastas e diretórios.
- . Internet e correio eletrônico.
- . Noções de aplicativos de edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações (Pacote Microsoft Office ou equivalente).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Azambuja, Diretor(a)**, em 12/02/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS**SÚMULA Nº 9042275****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 018/2026-DEC****PROCESSO Nº 8.2025.6645/000220-3****PRIMEIRO PARTÍCIPE:** PODER JUDICIÁRIO DO RS**SEGUNDO PARTÍCIPE:** MUNICÍPIO DE GARIBALDI**OBJETO:** DESENVOLVIMENTO DE INTERFACE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE O SISTEMA SAJ PROCURADORIAS E O SISTEMA DE PROCESSOS DO PODER JUDICIÁRIO, PARA ACESSO AOS DADOS DOS PROCESSOS JUDICIAIS RELACIONADOS ÀS DEMANDAS QUE ENVOLVAM O MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 5 ANOS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SÚMULA NO DJE.

Documento assinado eletronicamente por **Clayton Rebello da Silva, Diretor(a) de Departamento**, em 11/02/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**EDITAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESCENTRALIZADO DE ESTÁGIO****EDITAL - Diretoria de Comunicação Social****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESCENTRALIZADO DE ESTÁGIO****EDITAL Nº 01/2026- Diretoria de Comunicação**

A Diretora de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no ATO Nº 001/2024 - CSERJSV, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução 27/2023 - Órgão Especial, na Resolução nº 336/2020 - CNJ, faz saber que estarão abertas, no período de 13/02/26 a 04/03/26, as inscrições ao Processo Seletivo Público Descentralizado de Estágio para estudantes, maiores de 18 (dezesesseis) anos, regularmente matriculados em cursos de nível superior em Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda ou Design para a Direção de Comunicação Social do TJRS.

CRONOGRAMA ESTIMADO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Disponibilização do edital de abertura do processo seletivo público descentralizado de estágio	13/02/2026
Período de inscrições	13/02/26 a 04/03/26
Disponibilização do edital contendo a relação de candidatos inscritos e divulgação do local de realização das provas.	06/03/2026
Aplicação da prova objetiva.	09/03/2026
Divulgação do gabarito oficial, do resultado preliminar da prova e convocação para entrevistas.	10/03/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova	11 a 13/03/26
Disponibilização do edital de resposta aos recursos e de resultado definitivo das provas e das entrevistas.	16/03/26
Divulgação das fundamentações das respostas aos recursos	17/03/26
Disponibilização do edital de homologação	a definir

1. DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO

1.1 Este processo seletivo é destinado ao preenchimento de vagas de estágio de nível superior na Direção de Comunicação Social (DICOM) do TJRS distribuídas da seguinte forma: **03 (três) vagas** para o Departamento de Imprensa (DIMP) e **01 (uma) vaga** para o Departamento de Marketing Institucional e Comunicação Digital (DMIC), além de **formação de cadastro reserva** para o DIMP, DMIC e Departamento de Relações Públicas (DRP).

1.2 Os candidatos poderão ser alocados em qualquer um dos três departamentos da DICOM.

1.3 A disponibilidade das vagas respeitará a conveniência e limites orçamentários, financeiros e fiscais, observado o item 6.7 deste Edital.

1.4 Os candidatos interessados em estagiar devem estar **comprovadamente matriculados e efetivamente frequentando o nível superior nos cursos citados, em instituições conveniadas com o TJ**, conforme lista publicada no site do TJRS (<https://www.tjrs.jus.br/novo/comunicacao/estagio2/>).

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das normas da sua instituição de ensino quanto aos critérios para a realização do estágio.

1.6 A carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no turno da manhã (DIMP) e/ou tarde (DIMP/DRP/DMIC), a critério do supervisor/responsável do estágio, de acordo com as necessidades da unidade.

1.7. São requisitos mínimos para ingresso no Programa de Estágio, consoante art. 19 da Resolução 27/2023-OE:

1.7.1. possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

1.7.2. estar comprovadamente matriculado e efetivamente frequentando o ensino médio/curso técnico ou superior das áreas de interesse do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, em unidades de ensino conveniadas com o TJ, ;

1.7.3. apresentar Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum Estadual e Federal (alvará de folha corrida), quando maior de 18 (dezoito) anos;

1.7.4. ter sido aprovado no presente processo seletivo público descentralizado;

1.7.5. obter consulta favorável da área de Inteligência da Segurança Institucional do Poder Judiciário;

1.7.6. apresentar a Declaração de Parentesco nos termos do art. 64 da Resolução 27/2023-OE; e

1.7.7. não exercer a advocacia ou prestar quaisquer serviços a escritório de advocacia ou, ainda, estar licenciado do exercício da advocacia, conforme certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 54 da Resolução 27/2023-OE, se for o caso.

2. DAS FASES

2.1. As seguintes fases deverão ser realizadas dentro dos prazos previstos neste Edital pelos candidatos:

2.1.1. Da Inscrição no Processo Seletivo Público Descentralizado;

2.1.2. Da Prova: Objetiva – art. 17 da Resolução 27/2023-OE - Caráter Eliminatório e classificatório;

2.1.3. Da entrevista - Caráter Classificatório;

3. PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Público Descentralizado, ficarão abertas a partir da zero hora (horário de Brasília) de 13/02/2026 até as 23h59min (horário de Brasília) de 04/03/2026, e deverão ser efetuadas exclusivamente no link disponibilizado no sítio <https://www.tjrs.jus.br/novo/comunicacao/estagio2/> .

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3. O candidato que for menor de idade deverá indicar um responsável legal, conforme previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.4. Somente poderá participar do Processo Seletivo Público Descentralizado o candidato menor de idade cujo responsável legal forneça o consentimento para realização do estágio no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato preencher os dados da inscrição de forma correta (nome completo, CPF e e-mail), sob pena de não ser confirmada sua inscrição no Processo Seletivo Público Descentralizado.

3.6. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas na sua inscrição, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, ou mesmo durante o período de estágio, caso elas não sejam verdadeiras.

3.7. Findo o prazo de inscrição será disponibilizada a relação dos candidatos inscritos no processo seletivo público descentralizado no link <https://www.tjrs.jus.br/novo/comunicacao/estagio2/> .

3.8. Do total de vagas de estágio ofertadas pela unidade, serão reservadas 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, conforme disposto no artigo 17, § 5º, da Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e artigo 107 da Lei Estadual nº 13.320, de

21 de dezembro de 2009.

3.9. É considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar em uma das categorias estabelecidas no artigo 14 e seus incisos do Decreto Estadual nº 56.229, de 07 de dezembro de 2021.

3.10. Do total de vagas de estágio ofertadas pela unidade, serão reservadas 30% (trinta por cento) para pessoas negras, em conformidade com a Resolução nº 336 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de setembro de 2020.

3.11. O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por inscrições não efetivadas devido a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o aporte de documentos de interesse do candidato. Tais ocorrências podem implicar a não efetivação da inscrição.

3.12. A inscrição no processo seletivo implica a sujeição do candidato a todas as prescrições deste edital e do regulamento do processo seletivo público descentralizado de estágio no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul (Ato nº 001/2024-CSERJSV).

4. PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (modalidade mínima prevista pelo art. 17 da Resolução nº 27/2023-Órgão Especial) E ENTREVISTA.

4.1. O processo seletivo constará da realização de prova objetiva on-line, de caráter eliminatório e classificatório e da entrevista, de caráter classificatório.

4.2. PROVA OBJETIVA E DA ENTREVISTA.

4.2.1. A prova objetiva de Jornalismo será composta de 10 questões e terá uma pontuação máxima de 70 pontos, a prova objetiva de Publicidade e Propaganda e Design será composta de 10 questões e terá uma pontuação máxima de 50 pontos e a prova objetiva de Relações Públicas será composta de 10 questões e terá uma pontuação máxima de 50 pontos.

4.2.2. Será considerado apto o candidato que acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da prova da prova, correspondente a 05 (cinco) questões. Os demais candidatos serão considerados não aptos.

4.2.3. O programa de disciplinas está apresentado no Anexo Único deste edital.

4.2.4. A prova será realizada on-line, no dia **09/03/2026, às 14 horas. O link será disponibilizado neste dia e hora, ficando aberto por 01 (uma) hora, que será o tempo da avaliação.**

4.2.5. O candidato que não realizar a prova na data e no horário previstos neste edital estará automaticamente excluído do processo.

4.2.6. Apurados os resultados da prova, será divulgada no link <https://www.tjrs.jus.br/novo/comunicacao/estagio2/>, a relação preliminar dos candidatos que realizaram a prova, constando ao lado do nome se apto ou não apto e quantidade de acertos e pontuação obtida na prova, bem como o a data e local para a realização de entrevista classificatória (entrevista).

4.2.7. O candidato apto que não comparecer à entrevista estará automaticamente excluído do processo seletivo.

4.2.8. A entrevista será realizada de forma (presencial ou online) e terá pontuação máxima de 30 pontos para Jornalismo e 50 pontos para Publicidade e Propaganda e Design e Relações Públicas.

4.2.9. No período de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação da relação preliminar dos candidatos aptos e não aptos, ficará aberto o prazo para interposição de recursos. No prazo recursal, o candidato poderá ter vista da sua prova.

4.2.10. Os recursos deverão ser encaminhados no link que será disponibilizado no site <https://www.tjrs.jus.br/novo/comunicacao/estagio2/>, dentro do período especificado no subitem 4.2.9. Tais recursos deverão ser dirigidos à Diretoria da DICOM, apresentados em formulário específico, a ser obtido em <https://www.tjrs.jus.br/novo/comunicacao/estagio2/> e atender às instruções do formulário.

4.2.11. O recurso encaminhado por meio de formulário específico não poderá conter, em suas razões recursais, qualquer identificação do candidato, sob pena de não ser conhecido. O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por recursos não recebidos devido a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o aporte de documentos de interesse do candidato.

4.2.12. Não se conhecerão de recursos que não forem formulados por escrito, nos termos dos subitens 4.2.10 e 4.2.11 deste Edital, que não contiverem fundamentação ou que possuírem identificação do candidato, marcas e/ou sinais nas razões recursais.

4.2.13. Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio que não seja o explicitado no subitem 4.2.10, mesmo dentro do prazo estabelecido para tal.

4.2.14. A Direção de Comunicação Social julgará os recursos em caráter definitivo e publicará o resultado definitivo da prova da primeira etapa no site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/comunicacao/estagio2/>

4.2.15. As questões objetivas que, eventualmente, venham a ser anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos presentes à prova.

4.2.16. As fundamentações das decisões relativas aos recursos serão divulgadas no site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/comunicacao/estagio2/>

4.2.17. O candidato que for considerado apto em decorrência de julgamento de recurso será convocado para entrevista no mesmo ato que divulgar o resultado definitivo da prova objetiva.

4.2.18. Apurados os resultados definitivos da prova objetiva e da entrevista, será divulgada, no site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/concursos-e-processos-seletivos/estagios2/>, a classificação final dos candidatos que realizaram a prova, em ordem decrescente de pontuação, constando ao lado do nome se concorrente à ampla concorrência ou a alguma cota, conforme itens 3.8 e 3.10 deste edital.

5. DA ADMISSÃO

5.1. Quando convocado para admissão, o candidato apto deverá apresentar a documentação abaixo relacionada ao supervisor/responsável da Direção de Comunicação Social do TJRS, em original e/ou cópia, a ser juntada em documentação interna obrigatória, a fim de encaminhamento ao Serviço de Gestão de Estagiários (SGE), visando à formalização do Termo de Compromisso:

a) documento oficial de identidade;

b) CPF;

c) documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos;

d) alvará de folha corrida;

e) currículo atualizado;

f) comprovante de residência atualizado (com emissão há, no máximo, 30 dias da data da convocação);

g) atestado de matrícula original fornecido pela Instituição de Ensino, contendo as disciplinas nas quais o estudante está matriculado;

h) documento original fornecido pela Instituição de Ensino Superior, informando a carga horária já cursada ou o histórico das disciplinas cursadas;

i) termo de declaração de parentesco;

j) nos casos de contratação de pós-graduação apresentar Certificado de Conclusão do Curso de Graduação e Certidão de Licenciamento da OAB/RS ou Certidão Sem Registro de Inscrição na OAB/RS;

5.1.1. Poderão ser solicitados, a critério da Administração, outros documentos além dos obrigatórios descritos no subitem 5.1.

5.1.2. Para fins de contratação serão analisados os dados da vida social atual e pregressa do candidato, com a finalidade de subsidiar os gestores na contratação do estagiário, observadas a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Administração.

5.2. No ato da convocação para preencher a vaga de estágio, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da publicação do Edital de Processo Seletivo Público descentralizado atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.2.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido no prazo estipulado no subitem 5.2, será admitido em vaga de ampla concorrência, não sendo computada para efeito do preenchimento das vagas de que trata o subitem 3.8 deste Edital.

5.2.2. O candidato inscrito nas vagas reservadas às pessoas com deficiência poderá, a critério da Administração, submeter-se a exame médico no Departamento Médico Judiciário para fins de verificar a existência da deficiência declarada na inscrição.

5.3. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato concorrente às vagas reservadas conforme item 3.10 deste edital será realizada pelo Serviço de Gestão de Estagiários, oportunamente.

5.4. O candidato que não preencher os requisitos para a admissão como estagiário previstos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no edital de abertura e nos demais regulamentos que o integram, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A aprovação no presente processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga compatível com seu perfil durante o período de validade do processo seletivo público descentralizado.

6.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no subitem 5.1 ou o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.

6.3. Não será admitido para estagiar o candidato que não tiver possibilidade de permanecer no estágio por um período mínimo de 6 (seis) meses, em virtude de colação de grau.

6.4. O tempo de permanência de estagiários no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul será de no máximo 2 (dois) anos por nível (médio, técnico, superior ou pós-graduação), exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do artigo 34 do Regulamento do Programa de Estágio para estudantes no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

6.5. O candidato selecionado que optar por estágio remunerado receberá a título de bolsa-auxílio a importância de **R\$ 10,26 (dez reais e vinte e seis centavos) por hora de estágio realizado, acrescidos de R\$ 41,93 (quarenta e um reais e noventa e três centavos) por dia de vale-alimentação e R\$ 10,00 (dez reais) por dia de vale-transporte, que serão pagos juntamente com a bolsa-auxílio.** Os valores de hora e vale-alimentação serão reajustáveis pela Administração e o vale-transporte equivale ao valor de 2 (duas) passagens diárias da Capital, atualizadas automaticamente].

6.6. O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do edital de homologação do resultado definitivo da prova, podendo ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Unidade.

6.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo público descentralizado.

6.8. A divulgação dos resultados far-se-á por disponibilização no site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/comunicacao/estagio2/>

6.9. Este edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou a atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas.

6.10. Deve-se observar as seguintes disposições gerais sobre o Programa de Estágio para Estudantes no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul:

6.10.1. o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS;

6.10.2. a duração do estágio observará os seguintes critérios: períodos de 06 (seis) meses prorrogáveis até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS;

6.10.3. o(a) candidato(a) que já tiver realizado estágio no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul terá o tempo de estágio computado no mesmo nível na contagem do prazo descrito acima;

6.10.4. aplica-se aos Programas de Estágio o disposto na Resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre a promoção de cotas raciais nos programas de estágio dos órgãos do Poder Judiciário Nacional;

6.10.5. aplica-se aos Programas de Estágio o disposto no art. 17, §5º da Lei 11.788/2008, que dispõe sobre a promoção de cotas para pessoas com deficiência;

6.10.6. os(as) estagiários(as) deverão receber orientações teóricas e práticas sobre a atuação no Poder Judiciário (PJRS) ao longo do programa, bem como participar também de atividades e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Formação e Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário (CJUD) - Plano de Capacitação;

6.10.7. - para fins de continuidade no estágio, o(a) estudante deverá cumprir com o Plano de Capacitação do Poder Judiciário durante o horário do expediente, que inclui 60 (sessenta) horas-aula no primeiro semestre, 65 (sessenta e cinco) horas-aula no segundo semestre de estágio e 30 (trinta) horas-aula nos demais semestres em que houver vínculo de estágio, conforme Trilha Formativa disponibilizada pelo Centro de Formação e de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário (CJUD);

6.10.8. s(as) estagiários(as) não poderão exercer atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais durante a vigência do Programa de Estágio;

6.10.9. os(as) estagiários(as) não poderão exercer atividades de juiz leigo e de conciliador e mediador dos juizados especiais.

6.10.10. o(a) estagiário(a) estará segurado contra acidentes pessoais durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

6.11. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Supervisão de Estágio, Residência Jurídica e Serviço Voluntário, observada a legislação vigente.

Direção de Comunicação Social do TJRS, Porto Alegre, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

Adriana Freitas Arend
Diretora de Comunicação Social do TJRS

ANEXO ÚNICO**PROGRAMA DAS PROVAS****PROVA DE JORNALISMO:**

Noções de Jornalismo, mídia e comunicação social

Bibliografia

CEZAR, Layon Carlos. Comunicação e marketing no setor público: diferentes abordagens para a realidade brasileira. Brasília: Enap, 2019.

DUARTE, Jorge. Assessoria de Imprensa e Relacionamento com a Mídia: Teoria e Técnica. Atlas, 2011.

FALCÃO, Natália Kozmhinsky Alencar; **ROCHA**, Heitor Costa Lima da. Pós-verdade, plataformas e desinformação: os desafios para o jornalismo na Nova Era Digital.

Revista Delos, 2025. Disponível em: <https://ojs.revistadelos.com/ojs/index.php/delos/article/view/3462>

FENAJ. Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros. Disponível em: <https://fenaj.org.br>

FENAJ. Manual de Assessoria de Imprensa. 4ª ed. revista e ampliada. Federação Nacional dos Jornalistas, 2014.

SCROFERNEKER, Cleusa Maria Andrade; **AMORIM**, Lidiane Ramirez de. (Re)leituras contemporâneas sobre comunicação organizacional e relações públicas. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2017.

SOBRAL, Gustavo; **BULHÕES**, Juliana. Manual de assessoria de imprensa: exclusivo e prático. Editora Biblioteca Ocidente, 2024.

SOUZA, Aurisléia Ramos de. Ética no jornalismo: a era digital e os desafios de transmitir informação. UNEB, 2019.

PROVA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA E DESIGN:

1. Planejamento e estratégia de conteúdo para redes sociais.

2. Adaptação de conteúdo para diferentes formatos de publicação nas redes sociais;

3. Fundamentos de design gráfico para mídias digitais: hierarquia visual, grid, tipografia, legibilidade, organização e escaneabilidade da informação;

4. Ferramentas de trabalho: softwares para design gráfico;

5. Redação e copywriting institucional para ambientes digitais;

6. Interpretação de texto;

INGLIS, Theo. A bíblia do design gráfico: um guia histórico e contemporâneo. São Paulo: Senac São Paulo, 2025

ATHERTON, Julie. Manual Prático do Social Mídia - Social Media Strategy - Estratégias comprovadas para engajamento e crescimento nas Redes Sociais. São Paulo: H1 Editora, 2022

EDWARDS, Ray. Como Escrever uma Copy que Vende: Guia Prático para Marketing e Vendas. São Paulo: H1 Editora, 2023

TORRES, Cláudio. A Bíblia do Marketing Digital. São Paulo: Novatec, 2018

LUPTON, Ellen. Pensar com Tipos: guia para designers, escritores, editores e estudantes. São Paulo: Cosac Naify, 2024

CEZAR, Layon Carlos. Comunicação e marketing no setor público: diferentes abordagens para a realidade brasileira. Brasília: Enap, 2019.

PROVA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

1.1 Fundamentos de Relações Públicas

Conceitos das Relações Públicas;

Funções e atribuições do profissional de Relações Públicas;

Classificação e segmentação de públicos.

1.2 Comunicação Organizacional

Comunicação institucional, mercadológica, interna e administrativa;

Fluxos de comunicação;

Cultura e clima organizacional.

1.3 Ética e Responsabilidade Social

Código de Ética dos Profissionais de Relações Públicas;

Responsabilidade social organizacional;

Comunicação pública e interesse coletivo.

1.4 Eventos, Cerimonial e Protocolo

Eventos como estratégia de comunicação institucional;

Tipologia de eventos (institucionais, oficiais etc.);

Noções de cerimonial público.

Bibliografia

ANDRADE, Cândido Teobaldo de Souza. Relações Públicas e Modernidade.

FORTES, Waldyr Gutierrez. Relações Públicas: Processo, Funções, Tecnologia e Estratégias.

FRANÇA, Fábio. Públicos: Como Identificá-los em uma Nova Visão Estratégica.

KUNSCH, Margarida Maria Krohling. Planejamento de Relações Públicas na Comunicação Integrada; Comunicação Organizacional.

FORNI, João José. Gestão de Crises e Comunicação.

CONFERP. Código de Ética dos Profissionais de Relações Públicas.

CESCA, Cleuza G. Gimenes. Organização de Eventos: Manual para Planejamento e Execução.

MEIRELLES, Gilda Fleury. Cerimonial para Executivos.

Fábio França; James E. Grunig; Maria Aparecida F. Relações Públicas - Teoria, Contexto e Relacionamentos

A Reputação Na Velocidade Do Pensamento: Imagem E Ética Na Era Digital - Mário Rosa.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freitas Arend, Diretor(a)**, em 12/02/2026, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta na Resolução TRF4 nº 623/2025, conforme Processo Administrativo SEI nº 9.2026.0700.000135-8,

DESIGNA o Desembargador Militar Sérgio Antônio Berni de Brum, Id. Func. 3358755, como Coordenador do Sistema eproc, a servidora Ana Lúcia Lara Barcelos, Id. Func. 3388379, como Gestora Negocial, a servidora Andreia Consoladora Vargas, Id. Func. 3418065, como Gestora Negocial, o Coordenador Eduardo de Borba Severo, Id. Func. 3409651, como Gestor Técnico, e o servidor Gabriel Crauss Rodrigues de Freitas, Id. Func. 3681882, como Gestor Técnico.

Fica revogada a Portaria nº 074/2025, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.988, de 18/09/2025.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MOHR PICON

DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cristine Rasbold

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA TERESINHA CERVEIRA ROLLSING, Usuário Externo - Assessor da Presidência**, em 11/02/2026, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PUBLICAÇÃO

PORTARIA N.º 031/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 9.2026.0700.000176-5,

DESIGNA, a contar de 12 de fevereiro de 2026, LUIS NILSON MIRANDA DE OLIVEIRA, Id. Func. 2282704, para exercer a Gratificação Especial, vaga nº 910316000024, nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº 7.315/1979, alterada pela Lei n.º 15.945/2023, lotando-o no Núcleo de Gestão Estratégica.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MOHR PICON

DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cristine Rasbold

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA TERESINHA CERVEIRA ROLLSING, Usuário Externo - Assessor da Presidência**, em 12/02/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PUBLICAÇÃO**ATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Sei nº 9.2024.0700.000476-1**

O Diretor-Geral do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

REVOGAR o objeto licitado do **Lote 1** da **Dispensa Eletrônica nº 001/2025**, referente ao Processo Eletrônico SEI nº **9.2024.0700.000476-1**, que trata da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção sob medida e instalação de porta de aço de enrolar automatizada, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, bem como nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

A revogação do procedimento decorre do exercício do poder de autotutela da Administração Pública, por razões de conveniência e oportunidade, uma vez que o ato é válido, porém não mais atende ao interesse público superveniente.

HERBERT SCHONHOFEN**Diretor-Geral****Publique-se.**

Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA TERESINHA CERVEIRA ROLLSING**, Usuário Externo - Assessor da **Presidência**, em 12/02/2026, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PUBLICAÇÃO

Quadro de Veículos, conforme Resolução nº 83/2009 do CNJ.

Data de referência: 31/01/2026

Demonstrativo de veículos pertencentes à frota da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul:

Placa Tipo/Modelo Marca Localidade Ano Unidade.

IUA 2461 Automóvel/Cadenza KIA Porto Alegre 2013 Representação

JCM3I73 Automóvel/COROLLA TOYOTA Porto Alegre 2023 Representação

IPY6F44 Automóvel/FUSION/FORD (baixado oficina do TJ). Porto Alegre 2009 Representação

IWE6910 Utilitário/ Kangoo Renault Porto Alegre 2014 Serviço.

Total de Veículos de Representação: 03

Total de Veículos de Serviço: 01

Total Geral: 04

Os veículos utilizados são cedidos pelo Tribunal de Justiça, com exceção do automóvel Toyota/COROLLA, de placas JCM3I73, que pertence ao patrimônio deste Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA TERESINHA CERVEIRA ROLLSING**, Usuário Externo - Assessor da Presidência, em 12/02/2026, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PUBLICAÇÃO

NOTA DE EXPEDIENTE Nº. 008/2026

VOTO DE LOUVOR

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo SEI 9.2026.0700.000053-0,

CONSIDERANDO a proposição apresentada pelo Desembargador Militar Fabio Duarte Fernandes, pelo reconhecimento do trabalho realizado pela Exma. Senhora Juíza de Direito Viviane de Freitas Pereira, Id. 3374319, pelos relevantes serviços prestados a esta Justiça Militar.

CONSIDERANDO que durante o ano de 2025, a magistrada destacou-se pelo elevado grau de comprometimento, responsabilidade e dedicação no desempenho das diversas atividades jurisdicionais e institucionais, bem como nas representações realizadas em nome deste Tribunal.

CONSIDERANDO que evidenciou-se seu zelo no acompanhamento das exigências do **Conselho Nacional de Justiça**, especialmente quanto ao cumprimento das metas, à realização de cursos e atividades de capacitação, bem como à qualidade técnica das respostas encaminhadas aos "Cumpridecs". Destaca-se, ainda, a iniciativa de criação do banco de sentenças, medida inovadora que culminou em importante premiação e reconhecimento no segmento, inclusive pelo próprio CNJ, projetando positivamente o nome deste Tribunal.

CONSIDERANDO que merece especial registro sua atuação à frente do **Núcleo de Gestão Estratégica (NGE)**, função que exerceu com notável desenvoltura, espírito público, responsabilidade e criatividade, demonstrando inequívoco compromisso com o aprimoramento da gestão e com os objetivos estratégicos desta Corte.

CONSIDERANDO que o trabalho desenvolvido, notadamente no último biênio, foi marcado pela primazia técnica, pela superação de desafios e pela busca constante de soluções para questões complexas que se apresentaram no período, sempre com o exclusivo propósito de assegurar a boa realização das atribuições institucionais e a adequada difusão da imagem desta Justiça Castrense.

CONSIDERANDO que diante de tais considerações, é medida de justiça que se registre formalmente o reconhecimento pelo labor desempenhado, determinando-se a publicação do presente Voto de Louvor no Diário da Justiça Eletrônico, para que conste nos assentamentos funcionais da magistrada e para ciência dos integrantes desta Corte.

RESOLVE:

CONFERIR **VOTO DE LOUVOR** à Exma. Senhora Juíza de Direito Viviane de Freitas Pereira, Id. 3374319, como forma de reconhecimento público pela excelência de sua atuação no âmbito deste Tribunal.

Gabinete da presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MOHR PICON

DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA TERESINHA CERVEIRA ROLLSING**, Usuário Externo - Assessor da Presidência, em 12/02/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 - Prorrogação contratual

CONTRATO Nº 002 - SEAORÇ - TJMRS/2025

PROCESSO SEI Nº 9.2026.0700.000080-7

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002 - SEAORÇ - TJMRS/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de conservação preventiva, corretiva e preditiva de 01 (um) equipamento (elevador), de nº 57571 marca ThyssenKrupp, PRF, com capacidade para 450 kg, paradas 3,

velocidade 45(m/min), instalado no Tribunal Justiça Militar.

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, inscrito no CNPJ sob o nº. 89.522.064/0002-47 e a empresa ENGI PROJECT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.745.692/00001-04.

ALTERAÇÕES : Com base no que dispõe o item 4.4 da **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, do contrato original, o prazo de duração da avença fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **14/02/2026**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CRISTINE RASBOLD

Diretora-Geral do TJM/RS



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA TERESINHA CERVEIRA ROLLSING, Usuário Externo - Assessor da Presidência**, em 12/02/2026, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).